

As notícias veiculadas são de caráter informativo, fundamentada no Capítulo VII - da Administração Pública, artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal.



**ANO XVI**

# Imprensa Oficial do Município

Lei Municipal nº 888 de 16/05/75, alteradas pelas leis nºs 1671 de 22/11/90 e 1992 de 14/04/97

## Poderes Executivo e Legislativo Ano

**Santa Isabel, 31 de Agosto de 2013**

**Nº 335**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Ato decisório nº 01** - MARIA LOPES DA SILVA ALMEIDA, RG 30.185.724-6, acumula EMEF Carlos Cintra de Paula, Santa Isabel - SP com EMEI Maria Della Noche da Costa, Santa Isabel - SP. Acumulação legal.

**Ato decisório nº 02** - DOUGLAS FABBER MONTEIRO THIMM, RG 20.587.144-6, PEB II acumula EMEF Carlos Cintra de Paula, Santa Isabel - SP com EE Prof.ª Maria Isabel Neves Bastos, Arujá - SP e, com EE Pastor Carlos Richard Strautmann, Arujá, SP. Acumulação legal.

**Ato decisório nº 03** - DANILA PAES DE ALMEIDA GONÇALVES, RG 45.923.746-9, acumula EMEI Carlos Cintra de Paula, Santa Isabel - SP com EM Prof. Eufly Gomes, Arujá - SP. Acumulação legal.

**Ato decisório nº 04** - ISABEL CRISTINA DE TOLEDO ALMEIDA, RG 8.771.530, acumula EMEF Oscar Ferreira de Godoy, Santa Isabel - SP com PEB I Aposentada da Rede Estadual, Santa Isabel - SP. Acumulação legal.

**Ato decisório nº 05** - CLEIDISMAR BARBOSA DA SILVA, RG.41888527-8, PEBI- adjunto com sala na EMEF JOSÉ DE ALMEIDA MACHADO, Santa Isabel, acumula com A.E.E. na E.M. ENGENHEIRO BARBOSA CHIOZOKITAKAWA em Itaquaquecetuba. Acumulação Legal.

**Ato decisório nº 06** - VIVIAN FERNANDES ZUIANI RG: 40.408.464-3 acumula EMEE e CE Sérgio Alves Porto, Santa Isabel - SP, com CMEI Srª Pedra Maria do Rosário, Arujá - SP. Acumulação legal.

### DECRETOS

#### **DECRETO Nº 4.815, DE 01 DE AGOSTO DE 2013** **Dispõe sobre transposição de crédito orçamentário.**

Pe. PADRE GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.692 de 22 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), dentro da seguinte categoria de Programação:

08.2440020.2042 - Programas Frente de Trabalho.

I - ORIGEM

3.1.90.11(20401.510.00)Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R\$ 13.000,00

II - DESTINO

3.3.90.39(2061.510.00)Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 13.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 01 de Agosto de 2013.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**WALTER BENEDITONEU**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICELIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

#### **DECRETO Nº 4.816, DE 01 DE AGOSTO DE 2013** **Dispõe sobre transposição de crédito orçamentário.**

Pe. PADRE GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.692 de 22 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), dentro da seguinte categoria de Programação:

15.4510034.2021 - Manutenção Secretaria de Serviços Municipais.

I - ORIGEM

4.5.90.61(24501.110.00)Aquisições de Imóveis.....R\$ 270.000,00

II - DESTINO

3.3.90.30(23901.110.00)Material de Consumo.....R\$ 166.000,00

4.4.90.52(24401.110.00)Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 104.000,00

17.5120035.2027 - Manutenção da Diretoria de Aguas Esgotos

I - ORIGEM

4.4.90.52(25601.110.00)Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 60.000,00

II - DESTINO

3.3.90.30(25301.110.00)Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

4.4.90.52(25701.110.00)Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Santa Isabel, 01 de Agosto de 2013.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**WALTER BENEDITONEU**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICELIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

#### **DECRETO Nº 4.817, DE 01 DE AGOSTO DE 2013** **Dispõe sobre transposição de crédito orçamentário.**

Pe. PADRE GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.692 de 22 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) dentro da seguinte categoria de Programação:

04.1220001.2001 - Manutenção da Chefia do Gabinete.

I - ORIGEM

4.4.90.52(00801110.00) - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

II - DESTINO

3.3.90.39(00701110.00) - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 25.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 01 de Agosto de 2013.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**WALTER BENEDITONEU**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICELIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

#### **DECRETO Nº 4.818, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** **Regulamenta a Lei nº 2.714, de 25 de julho de 2013, que altera a Lei nº 2.692, de 22 de novembro de 2012, autorizando a abertura de créditos adicionais no orçamento.**

PE. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1o. Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de SANTA ISABEL, estado de São Paulo, autorizada a incluir na Lei nº 2.692, de 22 de novembro de 2012, que estima a Receita e fixa a despesa do Município de Santa Isabel para o exercício de 2013, alterada pela Lei nº 2.714, de 25 de julho de 2013, as seguintes unidades orçamentárias:

01.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 01.11.01 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 01.11.02 FACUSI
- 01.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
- 01.12.01 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
- 01.12.02 DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
- 01.12.03 DIRETORIA DE SISTEMA MUNICIPAL DE RECICLAGEM
- 01.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 01.13.01 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 01.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
- 01.14.01 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
- 01.14.02 GUARDA MUNICIPAL
- 01.14.03 DIRETORIA DE TRÂNSITO
- 01.14.04 CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR

Art. 2o. Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de SANTA ISABEL, estado de São Paulo, autorizada a modificar na Lei no 2.692/2012, as denominações das seguintes secretarias municipais:

- 01.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
- 01.02.01 ADMINISTRAÇÃO DA SEGOA
- 01.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 01.03.01 ADMINISTRAÇÃO DA SF
- 01.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
- 01.04.01 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
- 01.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 01.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
- 01.07.01 ADMINISTRAÇÃO DA SEL

Art. 3o. Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de SANTA ISABEL, estado de São Paulo, autorizada a modificar na Lei no 2.692/2012, as descrições dos seguintes programas governamentais:

- 0002 MANUTENÇÃO DA SECRET. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
- 0006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- 0037 MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO, OBRAS, AGRICULTURA, URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Art. 4o. Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de SANTA ISABEL, estado de São Paulo, autorizada a modificar na Lei no 2.692/2012, as descrições das seguintes atividades:

- 2.002 MANUTENÇÃO DA SECRET. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
- 2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 2.011 MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO, OBRAS, AGRICULTURA, URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Art. 5o. Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de SANTA ISABEL, estado de São Paulo, autorizada a abrir nos termos do art. 40, inciso I do art. 41, e art. 42 da Lei Federal no 4.320/64, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.591.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil reais), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

- 01 - PODER EXECUTIVO
- 01.01 - CHEFIA DE GABINETE
- 01.01.01 - GABINETE E DEPENDÊNCIAS
- 01.01.01.04 - ADMINISTRAÇÃO
- 01.01.01.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 01.01.01.04.122.0001 - MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO GABINETE
- 01.01.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CHEFIA DO GABINETE
- 3.1.90.11 - Pessoal Civil R\$ 300.000,00
- 3.1.90.13 - Encargos Patronais R\$ 100.000,00
- 01.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
- 01.02.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SEGOA
- 01.02.01.04 - ADMINISTRAÇÃO
- 01.02.01.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 01.02.01.04.122.0002 - MANUTENÇÃO DA SECRET. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
- 01.02.01.04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DA SECRET. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
- 3.1.90.11 - Pessoal Civil R\$ 500.000,00
- 3.1.90.13 - Encargos Patronais R\$ 200.000,00
- 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - PC R\$ 1.000,00

- 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 15.000,00
- 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - PF R\$ 15.000,00
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - PJ R\$ 30.000,00
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00
- 01.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
- 01.07.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SEL
- 01.07.01.27 - DESPORTO E LAZER
- 01.07.01.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
- 01.07.01.27.812.0038 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESP. E LAZER
- 01.07.01.27.812.0038.2.025 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESP. E LAZER
- 3.1.90.11 - Pessoal Civil R\$ 115.000,00
- 3.1.90.13 - Encargos Patronais R\$ 35.000,00
- 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - PJ R\$ 150.000,00
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00
- TOTAL R\$ 1.591.000,00

Art. 6o. Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de SANTA ISABEL, estado de São Paulo, autorizada a abrir nos termos do art. 40, inciso II do art. 41, e art. 42 da Lei Federal no 4.320/64, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.865.250,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

- 01 - PODER EXECUTIVO
- 01.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
- 01.02.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SEGOA
- 01.02.01.04 - ADMINISTRAÇÃO
- 01.02.01.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 01.02.01.04.122.0002 - MANUTENÇÃO DA SECRET. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
- 01.02.01.04.122.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DA SECRET. GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
- 3.1.90.09 - Salário Família R\$ 1.000,00
- 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 3.000,00
- 01.02.01.04.122.0004 - PAGTO APOSENTADORIA SE PENSÕES - PREF.
- 01.02.01.04.122.0004.0.202 - PAGTO APOSENTADORIA SE PENSÕES - PREF.
- 3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas R\$ 280.000,00
- 3.1.90.03 - Pensões R\$ 14.000,00
- 3.1.90.13 - Encargos Patronais R\$ 9.000,00
- 01.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 01.11.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- 01.11.01.13 - CULTURA
- 01.11.01.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
- 01.11.01.13.392.0029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
- 01.11.01.13.392.0029.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
- 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC R\$ 170.000,00
- 3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 53.000,00
- 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - PC R\$ 1.000,00
- 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00
- 3.3.50.43 - Subvenções Sociais R\$ 10.000,00
- 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 21.000,00
- 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - PF R\$ 6.000,00
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - PJ R\$ 344.000,00
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 23.500,00
- 01.11.02 - FACUSI
- 01.11.02.13 - CULTURA
- 01.11.02.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
- 01.11.02.13.392.0029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
- 01.11.02.13.392.0029.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
- 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 5.000,00
- 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - PF R\$ 5.000,00
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - PJ R\$ 5.000,00
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
- 01.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
- 01.12.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
- 01.12.01.20 - AGRICULTURA
- 12.01.20.601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
- 01.12.01.20.601.0037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AM-

## BIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

01.12.01.20.601.0037.2.011-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

## AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 300.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis – PC R\$ 1.000,00

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro – PF R\$ 6.500,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – PJ R\$ 30.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

01.13 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01.13.01 – ADMIN. DA SEC. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01.13.01.23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

01.13.01.23.695 - TURISMO

01.13.01.23.695.0038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01.13.01.23.695.0038.2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURIS-

## MO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 300.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis – PC R\$ 1.000,00

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 32.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro – PF R\$ 40.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – PJ R\$ 90.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

01.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

01.14.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

01.14.01.06 - SEGURANÇA PÚBLICA

01.14.01.06.182 - DEFESA CIVIL

01.14.01.06.182.0013 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

01.14.01.06.182.0013.2.003 – MANUT. DA SEC. MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 290.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 90.000,00

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis – PC R\$ 1.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 8.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro – PF R\$ 5.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – PJ R\$ 5.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

01.14.02 - GUARDA MUNICIPAL

01.14.02.06 - SEGURANÇA PÚBLICA

01.14.02.06.182 - DEFESA CIVIL

01.14.02.06.182.0011 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

01.14.02.06.182.0011.2.005 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 330.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 110.000,00

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis – PC R\$ 12.500,00

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 3.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – PJ R\$ 21.500,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00

01.14.02.06.182.0053 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO PÚBLICO

01.14.02.06.182.0053.2.045 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

## PÚBLICO

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – PJ R\$ 50.000,00

01.14.03 - DIRETORIA DE TRÂNSITO

01.14.03.04 - ADMINISTRAÇÃO

01.14.03.04.125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

01.14.03.04.125.0009 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO

01.14.03.04.125.0009.2.006 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 450.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 140.000,00

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis – PC R\$ 10.000,00

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 80.200,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro – PF R\$ 11.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – PJ R\$ 40.050,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 125.500,00

01.14.03.15 - URBANISMO

01.14.03.15.452 - SERVIÇOS URBANOS

01.14.03.15.452.0057 - PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO

01.14.03.15.452.0057.2.048 - PLACAS INDICATIVAS PARA TURISTAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – PJ R\$ 10.000,00

01.14.04 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR

01.14.04.06 - SEGURANÇA PÚBLICA

01.14.04.06.181 - POLICIAMENTO

01.14.04.06.181.0012 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PM

01.14.04.06.181.0012.2.007 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PM

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 7.500,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – PJ R\$ 1.500,00

TOTAL R\$ 3.865.250,00

Art. 7o. Parte dos créditos adicionais descritos nos arts. 5o e 6o, serão cobertos pelo valor de R\$ 3.883.750,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), tendo como recurso a anulação total e parcial de dotações, conforme disposto no inc. III do § 1o, do art. 43 da Lei Federal no 4.320/64, conforme a seguinte discriminação:

01 - PODER EXECUTIVO

01.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMITRAÇÃO

01.02.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SEGOA

01.02.01.06 - SEGURANÇA PÚBLICA

01.02.01.06.182 - DEFESA CIVIL

01.02.01.06.182.0013 - DEFESA CIVIL

01.02.01.06.182.0013.2.003 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

3.3.90.30 - Material de consumo R\$ 8.000,00

1.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01.02.02 - GUARDA MUNICIPAL

01.02.02.06 - SEGURANÇA PÚBLICA

01.02.02.06.182 - DEFESA CIVIL

01.02.02.06.182.0011 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

01.02.02.06.182.0011.2.005 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 370.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 109.000,00

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis – PC R\$ 12.500,00

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 1.500,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – PJ R\$ 15.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00

01.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

01.02.02 - GUARDA MUNICIPAL

01.02.02.06 - SEGURANÇA PÚBLICA

01.02.02.06.182 - DEFESA CIVIL

01.02.02.06.182.0053 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA MONITORAMENTO PÚBLICO

01.02.02.06.182.0053.2.045 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA MONITORAMENTO PÚBLICO

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – PJ R\$ 50.000,00

01.02.03 - UNIDADE DE TRÂNSITO

01.02.03.04 - ADMINISTRAÇÃO

01.02.03.04.125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

01.02.03.04.125.0009 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO

01.02.03.04.125.0009.2.006 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TRÂNSITO

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PC R\$ 100.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis – PC R\$ 10.000,00

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro – PF R\$ 11.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – PJ R\$ 1.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

01.02.03 - UNIDADE DE TRÂNSITO

01.02.03.15 - URBANISMO

01.02.03.15.452 - SERVIÇOS URBANOS

01.02.03.15.452.0057 - PROGRAMA DE SINALIZAÇÃO

01.02.03.15.452.0057.2.048 - PLACAS INDICATIVAS PARA TURISTAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 10.000,00

01.02.04 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR

01.02.04.06 - SEGURANÇA PÚBLICA

01.02.04.06.181 - POLICIAMENTO

01.02.04.06.181.0012 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PM

01.02.04.06.181.0012.2.007 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA PM

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 7.500,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – PJ R\$ 1.500,00

01.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01.03.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SF

01.03.01.04 - ADMINISTRAÇÃO

01.03.01.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

01.03.01.04.122.0004-PAGAMENTO APOSENTADORIA E PENSÕES-PREFEITURA  
 01.03.01.04.122.0004.0.202-PAGAMENTO APOSENTADORIA E PENSÕES-PREFEITURA  
 3.1.90.01 - Aposentadorias e reformas R\$ 295.000,00  
 3.1.90.03 - Pensões R\$ 14.000,00  
 3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 9.300,00  
 01.03.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SF  
 01.03.01.04 - ADMINISTRAÇÃO  
 01.03.01.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 01.03.01.04.122.0006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 01.03.01.04.122.0006.2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 3.1.90.09 - Salário Família R\$ 790,00  
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC R\$ 800.000,00  
 3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 200.000,00  
 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - PC R\$ 1.000,00  
 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 34.000,00  
 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 32.000,00  
 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria R\$ 15.000,00  
 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - PF R\$ 55.000,00  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - PJ R\$ 100.000,00  
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00  
 01.04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO  
 01.04.01 - ADMIN. DA SEC. DE PLANEJAMENTO, OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO  
 01.04.01.20 - AGRICULTURA  
 01.04.01.20.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 01.04.01.20.122.0037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 01.04.01.20.122.0037.2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC R\$ 100.000,00  
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 105.000,00  
 01.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 01.05.08 - DIRETORIA DE CULTURA  
 01.05.08.13 - CULTURA  
 01.05.08.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 01.05.08.13.392.0029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
 01.05.08.13.392.0029.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC R\$ 39.500,00  
 3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 15.500,00  
 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - PC R\$ 1.000,00  
 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.000,00  
 3.3.50.43 - Subvenções Sociais R\$ 10.000,00  
 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 12.000,00  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - PJ R\$ 50.000,00  
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00  
 01.05.09 - FACUSI  
 01.05.09.13 - CULTURA  
 01.05.09.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 01.05.09.13.392.0029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
 01.05.09.13.392.0029.2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 5.000,00  
 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - PF R\$ 5.000,00  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - PJ R\$ 5.000,00  
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00  
 01.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS  
 01.08.01 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS  
 01.08.01.15 - URBANISMO  
 01.08.01.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 01.08.01.15.451.0034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS  
 01.08.01.15.451.0034.2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS  
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC R\$ 800.000,00  
 3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00  
 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 260.160,00  
 TOTAL R\$ 3.883.750,00

Art. 8o. Parte dos créditos adicionais descritos no art. 6o serão cobertos pelo valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), tendo como recurso o superávit financeiro proveniente de multas de trânsito, conforme disposto no inc. I do § 1o, e § 2o, todos do art. 43 da Lei Federal no 4.320/64, oriundos de saldo positivo entre ativo financeiro e passivo financeiro constante no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrativo anexo que integra esta Lei.

Art. 9o. Parte dos créditos adicionais descritos nos arts. 5o e 6o será coberto pelo valor de R\$ 1.352.500,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), tendo como recurso o superávit financeiro proveniente de recursos da livre movimentação do tesouro, conforme disposto no inc. I do § 1o, e § 2o, todos do art. 43 da Lei Federal no 4.320/64, oriundos de saldo positivo entre ativo financeiro e passivo financeiro constante no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrativo anexo que integra este Decreto.

Art. 10. Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de SANTA ISABEL, estado de São Paulo, autorizada a modificar o disposto constante no art. 3o da Lei no 2.692/2012 (incisos I a IV), quanto à classificação institucional, funcional-programática e de natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

| I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                                      |                |
|--|----------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | VALOR          |
| 01.01.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO                                       | 1.995.000,00   |
| 01.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO           | 2.590.455,00   |
| 01.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                          | 6.264.370,00   |
| 01.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ. OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO | 1.382.800,00   |
| 01.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          | 37.241.000,00  |
| 01.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL        | 4.701.238,36   |
| 01.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER                  | 2.829.000,00   |
| 01.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS               | 26.593.440,00  |
| 01.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                             | 27.457.800,00  |
| 01.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS                | 1.076.000,00   |
| 01.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                           | 649.500,00     |
| 01.12.00 - SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. AGROPECUÁRIO       | 498.500,00     |
| 01.13.00 - SEC. MUNIC. DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO                | 594.000,00     |
| 01.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO              | 1.816.250,00   |
| 02.01.00 - PODER LEGISLATIVO   | 5.280.000,00   |
| 99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                   | 3.304.500,00   |
| TOTAL  | 124.273.853,36 |
| II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO  |                |
| ESPECIFICAÇÃO  | VALOR          |
| 01 - LEGISLATIVA   | 5.280.000,00   |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO   | 12.032.020,00  |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA   | 1.342.055,00   |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 4.711.238,36   |
| 10 - SAÚDE   | 27.457.800,00  |
| 12 - EDUCAÇÃO  | 36.518.500,00  |
| 13 - CULTURA   | 1.372.000,00   |
| 15 - URBANISMO   | 16.099.206,00  |
| 17 - SANEAMENTO  | 10.504.234,00  |
| 20 - AGRICULTURA   | 1.881.300,00   |
| 23 - TURISMO   | 994.000,00     |
| 24 - COMUNICAÇÕES  | 16.000,00      |
| 27 - DESPORTES E LAZER   | 2.429.000,00   |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS  | 332.000,00     |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 3.304.500,00   |
| TOTAL  | 124.273.853,36 |
| III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA                                     |                |
| ESPECIFICAÇÃO  | VALOR          |
| 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO                               | 432.000,00     |
| 0001 - MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE                              | 1.799.000,00   |
| 0002 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO                 | 1.253.900,00   |
| 0003 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE INFORMÁTICA                    | 170.000,00     |
| 0004 - PAGAMENTO APOSENTADORIA E PENSÕES - PREF                      | 570.160,00     |
| 0005 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE RETRANSMISSÃO                        | 6.000,00       |
| 0006 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                   | 5.047.210,00   |
| 0007 - ALUGUEL DE DIVISÕES DO ESTADO                                 | 38.000,00      |
| 0008 - MANUTENÇÃO SEC MUN ASSUNTOS JURIDICOS                         | 1.076.000,00   |
| 0009 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO TRANSITO                           | 1.497.750,00   |
| 0010 - MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO                                    | 480.000,00     |
| 0011 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL                                | 869.055,00     |
| 0012 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA PM                                  | 12.000,00      |
| 0013 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL                                    | 411.000,00     |
| 0014 - SUBVENÇÃO A OLAR DO VELHINHO                                  | 120.000,00     |
| 0015 - MANUTENÇÃO SEC. M. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL           | 2.344.808,20   |
| 0016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                                | 128.000,00     |
| 0017 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA              | 32.000,00      |
| 0018 - DOAÇÕES DIVERSAS  | 150.000,00     |
| 0019 - PROGRAMAS DE TRABALHO   | 1.160.430,16   |
| 0020 - PROGRAMAS FRENTE DE TRABALHO                                  | 756.000,00     |
| 0021 - MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR                                    | 1.730.000,00   |
| 0022 - SUBVENÇÃO DA APM  | 6.000,00       |
| 0023 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                   | 1.719.981,00   |
| 0024 - TRANSPORTE DE ALUNOS CURSOS TEC E UNIVERSITARIOS              | 1.000.000,00   |
| 0025 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR                              | 5.866.019,00   |
| 0026 - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL                         | 55.000,00      |
| 0027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA BASICA                                   | 25.904.000,00  |
| 0028 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS ESPECIAIS                              | 237.500,00     |

|   |                |
|---|----------------|
| 0029-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS                      | 1.372.000,00   |
| 0030-PAVIM CONST PONTES MUROS PASSARELAS E VIELAS             | 4.386.600,00   |
| 0031-EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO                   | 800.000,00     |
| 0034-MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS             | 10.882.606,00  |
| 0035-MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE AGUAS E ESGOTOS               | 3.014.000,00   |
| 0036-MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO                          | 7.490.234,00   |
| 0037-MANUTENÇÃO PLAN. OBRAS, AGRIC. URB. HAB. E MEIO AMBIENTE | 1.881.300,00   |
| 0038-MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ESPOR TURISMO E LAZER           | 3.403.000,00   |
| 0039-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE                         | 4.557.500,00   |
| 0040-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E AMBULÂNCIAS         | 5.873.000,00   |
| 0041-MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL                  | 10.472.600,00  |
| 0042-MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA                       | 233.200,00     |
| 0043-MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                  | 214.400,00     |
| 0044-MANUTENÇÃO DO PSF  | 5.687.500,00   |
| 0045-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL                       | 295.600,00     |
| 0046-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS                          | 124.000,00     |
| 0048-PAGAMENTOS DOS APOSENTADOS E PENSOES CMSI                | 350.000,00     |
| 0049-CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO PREDIO DA CAMARA                 | 150.000,00     |
| 0050-MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL                           | 4.590.000,00   |
| 0051-CONTROLE LEGISLATIVO                                     | 60.000,00      |
| 0053-MANUTENÇÃO DO SISTEMA MONITORAMENTO PÚBLICO              | 50.000,00      |
| 0055-A B INDEPENDENTE   | 10.000,00      |
| 0057-SINALIZAÇÃO  | 10.000,00      |
| 0058-INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO PARA RUA DO SANTÍSSIMO       | 20.000,00      |
| 0059-LIGAS DE FUTEBOL   | 10.000,00      |
| 0060-LIGAS DE ARTES MARCIAIS                                  | 10.000,00      |
| 0061-CAMARA DIGITAL   | 130.000,00     |
| 0062-REDE DE TRANSMISSÃO                                      | 10.000,00      |
| 0064-MANUTENÇÃO INTERNET PARA TODOS                           | 10.000,00      |
| 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                  | 3.304.500,00   |
| TOTAL   | 124.273.853,36 |
| IV-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA ECONÔMICA                 |                |
| ESPECIFICAÇÃO   | VALOR          |
| 3.0.00.00-DESPESAS CORRENTES                                  | 96.978.503,36  |
| 3.1.90.00- Pessoal e Encargos Sociais                         | 46.132.610,68  |
| 3.2.90.00- Juros e Encargo da Dívida                          | 100.000,00     |
| 3.3.00.00- Outras Despesas Correntes                          | 50.745.892,68  |
| 4.4.00.00-DESPESAS DE CAPITAL                                 | 23.990.850,00  |
| 4.4.90.00- Investimentos                                      | 23.205.850,00  |
| 4.5.90.00- Inversões Financeiras                              | 545.000,00     |
| 4.6.90.00- Amortização da Dívida                              | 240.000,00     |
| 9.9.99.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 3.304.500,00   |
| TOTAL   | 124.273.853,36 |

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de Julho de 2013.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.  
Santa Isabel, 01 de Agosto de 2013.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

**WALTER BENEDITONEU**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2012

Balço Patrimonial de 31-12-2012

Ativo circulante R\$ 17.084.636,29

Passivo circulante (-) R\$ 10.252.946,34

Superávit do Exercício (=) R\$ 6.831.689,95

**DECRETO Nº 4.819, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**

**Dispõe sobre transposição de crédito orçamentário.**

Pe. PADRE GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.692 de 22 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 57.900,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos reais) dentro da seguinte categoria de Programação:

04.1220002.2002 – Manutenção da Sec. De Governo e Coordenação

I-ORIGEM

3.1.90.11 (023 01 110.00) – Vencimentos e Vantagens Civil – PC.....R\$ 3.000,00

II-DESTINO.

3.1.90.13 (024 01 110.00) – Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00

04.1250009.2006 – Manutenção da Diretoria de Transito.

I-ORIGEM

3.1.90.11 (039 01 110.00) – Vencimentos e Vantagens Civil – PC.....R\$ 10.000,00

3.3.90.30 (043 01 110.00) – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

4.4.90.52 (046 01 110.00) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

II-DESTINO

3.1.90.13 (040 01 110.00) – Obrigações Patronais.....R\$ 18.000,00

13.3920029.2020 – Manutenção das Atividades Culturais

I-ORIGEM

3.3.90.30 (173 01 110.00) – Material de Consumo.....R\$ 1.300,00

II-DESTINO.

3.1.90.13 (169 01 110.00) – Obrigações Patronais.....R\$ 1.300,00

08.2440015.2022 – Manutenção da Sec. Mun. De Assist. e Promoção Social

I-ORIGEM

4.4.90.51 (191 01 510.00) – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

II-DESTINO.

3.3.90.30 (187 01 510.00) – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.32 (188 01 110.00) – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição..R\$ 15.000,00

08.2440019.2041 – Programas de Trabalho

I-ORIGEM

4.4.90.51 (201 02 500.29) – Obras e Instalações.....R\$ 3.600,00

II-DESTINO.

3.3.90.39 (198 01 510.00) – Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 3.600,00

27.8120038.2025 – Manutenção da Sec. Mun. Esporte e Lazer

I-ORIGEM

3.3.90.39 (224 01 110.00) – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 12.000,00

II-DESTINO.

3.1.90.13 (218 01 110.00) – Obrigações Patronais.....R\$ 12.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 01 de Agosto de 2013.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**WALTER BENEDITONEU**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

**DECRETO Nº 4.820, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de SANTA ISABEL, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA;

Artigo 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de SANTA ISABEL, estado de São Paulo, nos termos do art. 40, inc. I do art. 41, e art. 42 da Lei Federal 4.320/64, e Lei nº. 2698, de 22 de Março de 2013, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.133.915,25 (Um Milhão e Cento e Trinta e Três Mil e Novecentos e Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos), consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

01 PODER EXECUTIVO

01.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

01.09.01 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

10.301.0044.2030 MANUTENÇÃO DO PSF

3.3.90.39.00(288 01 310.00) Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 1.133.915,25

TOTAL R\$ 1.133.915,25

Artigo 2º - Os créditos adicionais descrito nos art. 1º, será coberto pelo valor de R\$ 1.133.915,25 (Um milhão e Cento e Trinta e Três Mil e Novecentos e Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos), tendo como recurso o superávit financeiro verificado no Balço Patrimonial do exercício encerrado de 2012, no valor de R\$ 552.469,49 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos, e o excesso de arrecadação da receita do ICMS, no valor de R\$ 416.938,14 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais e Quatorze Centavos), Dívida Ativa do IPTU, no valor de R\$ 103.569,44 (Cento e Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos) e Dívida Ativa de Outros Tributos, o valor de R\$ 60.938,18 (Sessenta Mil e

Novocentos e Trinta e Oito Reais e Dezoito Centavos), verificado no Balancete do mês de Julho do corrente ano, conforme disposto no inc. I e II do § 1º, e § 2º e § 3º, todos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, oriundo de saldo positivo consignado em conta bancária específica.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Isabel, 01 de Agosto de 2013.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**WALTER BENEDITONEU**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

**DECRETO N° 4.821, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**

**Altera a Presidência do Decreto 4.742 de 02 de Janeiro de 2013 da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.**

PE. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que o Sr. Eduardo Eleutério Barbosa foi exonerado na data de 05 de Junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Domingos Martins de Oliveira como Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 2º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 01 de Agosto de 2013.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

**DECRETO N° 4.822, DE 19 DE AGOSTO DE 2013**

**Acrescenta dispositivos ao Decreto n° 4.224, de 22 de julho de 2009 e dá outras providências**

PE. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe ao órgão de trânsito municipal regulamentar o estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do Município, cf. o disposto no Art. 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1987;

CONSIDERANDO que se faz necessário disciplinar a regularização do veículo estacionado irregularmente nas vias e logradouros destinados a estacionamento pago, conforme o previsto no § 2º do Art. 13, do Decreto n° 4.224, de 22 de julho de 2009, posto que o sucessivo Artigo 14, que disciplinava essa regularização, foi expressamente revogado pelo Decreto n° 4.552, de 27 de julho de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido ao Decreto n° 4.224, de 22 de julho de 2009, o Artigo 14-A, com a seguinte redação:

“Art. 14-A – Para fins de recurso previsto em Lei, é garantido ao usuário o direito de regularizar o estacionamento rotativo pago, após a elaboração do Auto de Infração de Trânsito, observando-se o seguinte:

I – apresentar no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), na sede da Diretoria de Trânsito, o Cartão de Estacionamento Rotativo Pago, devidamente preenchido no horário e data de infração;

II – comprovado a regularização do estacionamento pago, será emitida, sem ônus ao usuário, a correspondente Certidão de Regularização para fins de instruir posterior recurso junto ao órgão municipal de trânsito.

III – a contagem do prazo de que trata o inciso I, observará o horário da infração e se contará de forma consecutiva em dias úteis.

IV – considerar-se-á dia útil para efeito do inciso III, aqueles em que há expediente administrativo na Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - A regularização de que trata o “caput” deste artigo não poderá ser exercida pelo usuário por mais de 1 (uma) vez no período de 30 (trinta) dias consecutivos e mais de 5 (cinco) vezes no período de 12 meses, este de forma alternada, sendo que o excedente às regularizações obtidas nesses períodos sujeitará o infrator à penalidade cabível, por cada autuação.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, em 19 de Agosto de 2013.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-

Registrado e publicado na Secretaria o Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

**DECRETO N° 4.823, DE 19 DE AGOSTO DE 2013**

**Dispõe sobre transposição de crédito orçamentário.**

Pe. PADRE GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.692 de 22 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 461.911,70 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Novocentos e Onze Reais e Setenta Centavos), dentro da seguinte categoria de Programação:

04.1220006.2008 – Manutenção da Sec. Mun. Finanças.

I – ORIGEM

3.3.90.35(5901.110.00)Serviços de Consultoria.....R\$ 15.000,00

II – DESTINO

3.3.90.30(5801.110.00)Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

08.2440015.2022 – Manut. Da Sec. Mun. Da Assistência e Promoção Social

I – ORIGEM

4.4.90.51(19101.510.00)Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

4.4.90.52(19201.510.00)Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.911,70

II – DESTINO

3.3.90.39(19001.510.00)Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 11.911,70

3.3.90.32(19301.510.00)Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R\$ 15.000,00

15.4510034.2021 – Manutenção Secretaria de Serviços Municipais.

I – ORIGEM

4.4.90.51(24301.110.00)Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

II – DESTINO

3.3.90.30(23901.110.00)Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

4.4.90.52(24401.110.00)Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

10.3020040.2034 – Manutenção Serviços de Atendimento Ambulancia.

I – ORIGEM

3.1.90.13(31301.300.14)Obrigações Patronais.....R\$ 130.000,00

II – DESTINO

3.1.90.11(31201.110.00)Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R\$ 130.000,00

04.1250009.2006 – Manutenção da Diretoria de Trânsito.

I – ORIGEM

3.1.90.11(43201.410.00)Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R\$ 90.000,00

II – DESTINO

3.3.90.36(43701.410.00)Outros Serviços de Terceiros - PF.....R\$ 90.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 19 de Agosto de 2013.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**WALTER BENEDITONEU**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

**DECRETO N° 4.824, DE 19 DE AGOSTO DE 2013**

**Dispõe sobre transposição de crédito orçamentário.**

Pe. PADRE GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 4º, da Lei n. 2.692 de 22 de Novembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar a Transposição de Crédito Orçamentário no valor de R\$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais) dentro da seguinte categoria de Programação:

04.122.0006.2008 – Manutenção Sec. Mun. Administração e Finanças

I – ORIGEM

3.1.90.13(05501110.00)–Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

3.1.90.94(05701110.00)–Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 1.000,00

4.4.90.39(06401110.00)–Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52(06501110.00)–Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

|  |           |
|--|-----------|
| II—DESTINO.  |           |
| 3.1.90.11 (05401110.00)—Vencimentos e Vantagens Fixas-PC.....R\$ | 63.000,00 |
| 10.3010039.2029—Manutenção dos Serviços da Saúde                 |           |
| I—ORIGEM   |           |
| 3.3.90.30 (27005300.06)—Material de Consumo.....R\$              | 40.000,00 |
| II—DESTINO.  |           |
| 3.3.90.39 (27405300.06)—Outros Serviço de Terceiros -PJ.....R\$  | 40.000,00 |
| 10.3020040.2034—Manutenção dos Serviços de Atend. Ambulancias    |           |
| I—ORIGEM   |           |
| 3.3.90.30 (31601310.00)—Material de Consumo.....R\$              | 32.000,00 |
| 3.3.90.36 (31701310.00)—Outros Serviço de Terceiros -PF.....R\$  | 2.000,00  |
| 4.4.90.51 (32001310.00)—Obras e Instalações.....R\$              | 1.000,00  |
| II—DESTINO.  |           |
| 3.3.90.39 (31801310.00)—Outros Serviço de Terceiros -PJ.....R\$  | 35.000,00 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Santa Isabel, 19 de Agosto de 2013.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**WALTER BENEDITONEU**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICELIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

### DECRETO Nº 4.825, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

**Fixa normas para realização de despesas, execução orçamentária, pagamentos, REVOGA o Decreto nº. 3.493, de 10 de outubro de 2.005, e dá outras providências**

PE. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, no Código Tributário Municipal, na Lei Complementar nº 709/93 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado) e na Lei Federal nº 8.666;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a execução orçamentária, o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Município, e maior segurança à Administração nas fases do processamento das despesas, empenhos, liquidação e pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma perfeita rotina de trabalho e responsabilidade dos diversos setores da área financeira;

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DO PROCESSAMENTO DA DESPESA

Art. 1º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regular, contendo a mais completa descrição do objeto da aquisição, e as dotações orçamentárias específicas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei nº 4.320/64, que trata da despesa.

Art. 2º. O Ordenador de despesa é o Prefeito Municipal, ou Secretário Municipal, por delegação de poder mediante específico Decreto, ou ainda por imposição legal.

Parágrafo Único - Caberá somente ao Ordenador da despesa autorizar a emissão de empenhos e pagamentos.

Art. 3º. O pagamento, último estágio da despesa, será efetuado em cheque nominal ao credor, ou por meio eletrônico, através de crédito em conta corrente ou ordem bancária, e devidamente documentado, após verificação do efetivo fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços, devidamente atestados em face do exame minucioso dos documentos que comprovem o crédito.

§ 1º. O atestado de recebimento dos materiais será lançado no verso da Nota Fiscal, pelo encarregado do Almoxarifado; e os serviços de terceiros, pelo responsável do órgão requisitante.

§ 2º. Tratando-se de obras, o recebimento será realizado, após minuciosa vistoria, por Engenheiro da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Municipais.

#### CAPÍTULO II

##### DO EMPENHO

Art. 4º. É expressamente vedada a realização de despesas sem empenho prévio.

§ 1º. Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 2º. As obras e serviços só poderão ser contratados quando houver projeto básico aprovado pelo Secretário Municipal, e previsão de recurso orçamentário, em sua totalidade. Entende-se por projeto básico, o planejamento, ou o conjunto de elementos necessários, com adequada precisão na descrição dos serviços ou bens objeto da aquisição, elaborado com base nas indicações de estudos preliminares que apontem a viabilidade técnica e econômica.

§ 3º. As despesas de viagens e aquelas definidas como emergenciais, de pronto pagamento, serão efetuadas através de regime de adiantamento, devidamente justificado, nos termos

da Lei Municipal nº 2.610, de 26 de outubro de 2010 e do Parágrafo Único do artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CAPÍTULO III DAS COMPRAS

Art. 5º. Todas as obras, serviços, compras, alienação, concessões e alocações, no âmbito da Administração Municipal, estarão sujeitas às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Código Tributário Municipal.

Art. 6º. Todas as aquisições serão efetuadas exclusivamente pelo Setor de Compras, após autorização do Prefeito Municipal, ou do Secretário Municipal por delegação de poder, respeitando sempre o processo licitatório.

§ 1º Nos casos de dispensa de licitação, o responsável pelo Setor de Compras deverá proceder à pesquisa de mercado, para selecionar proposta de bens e serviços mais conveniente para a Administração.

§ 2º As especificações dos materiais, bens e serviços a serem adquiridos deverão ser claras e objetivas, de forma a definir a quantidade, qualidade e espécie, possibilitando uma conferência perfeita por ocasião do recebimento.

#### CAPÍTULO IV DO ALMOXARIFADO

Art. 7º. O encarregado do Almoxarifado é responsável por todos os materiais que estão sob sua guarda.

Art. 8º. Toda requisição de materiais será encaminhada ao Almoxarifado, através do documento próprio assinado pelo responsável de cada setor, vistado pelo respectivo Secretário.

§ 1º. Havendo material estocado, o mesmo será entregue ao interessado, mediante sua assinatura, em documento próprio.

§ 2º. Não havendo material, o encarregado do Almoxarifado ficará responsável pela elaboração da requisição e enviará ao Setor de Compras para as providências necessárias ao seu atendimento.

Art. 9º. Mensalmente, será elaborado um balanço com base nas notas fiscais de entradas e nas requisições de saídas, consignando os valores que serão encaminhados à Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade.

Parágrafo Único. Anualmente, será elaborado inventário físico de todos os bens existentes no Almoxarifado.

#### CAPÍTULO V DA TESOURARIA

Art. 10. Todos os pagamentos serão efetuados unicamente através dos estabelecimentos bancários com os quais a Prefeitura mantém conta corrente, obedecida, rigorosamente, a ordem cronológica estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 11. O pagamento, último estágio da despesa, somente será efetuado após verificação da regularidade de todo o procedimento administrativo, e expressamente autorizado pelo ordenador da despesa, contendo cópia:

a) do documento legal de despesa;

b) da declaração firmada por quem de direito, do recebimento do material ou do serviço prestado;

c) da nota de empenho;

d) documento de retenção do Imposto de Renda na Fonte, do ISQN e do ISSQN, quando devidos; bem como, negativa de débitos dos impostos e taxas municipais.

Art. 12. A Tesouraria deverá apresentar mensalmente a conciliação de todas as contas bancárias, apresentando-a ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte.

Art. 13. O boletim de Caixa e Bancos será elaborado todos os dias em que houver movimentação bancária, e será encaminhado no dia seguinte ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

#### CAPÍTULO VI

##### ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 14. Para atender a ordem cronológica, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

Art. 15. Nos termos da Instrução nº 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, estão excluídas da cronologia dos pagamentos, tendo em vista o relevante interesse público, as seguintes despesas:

Pessoal e encargos;

Regime de adiantamento;

Subvenções sociais;

Amortização de empréstimos, e

Convites e outras de menor valor.

#### CAPÍTULO VII

##### BENS PATRIMONIAIS

Art. 16. Considera-se bem de natureza permanente, devendo ser incorporado ao Patrimônio, aquele de provável duração superior a dois (2) anos, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 15 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A baixa dos bens patrimoniais estará sujeita a processo de exame de material ou de causas a qualquer título, tais como doação, roubo, sinistro, exaustão, etc.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Todo servidor que infringir as normas deste Decreto estará sujeito às sanções administrativas e às multas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado, e pela Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, em 19 de Agosto de 2013.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**WALTER BENEDITONEU**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS-

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

### DECRETO Nº 4.826, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Permite o uso de bem público que menciona a título gratuito.

PE. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas pelos artigos 101 e 118, § 3º da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso do imóvel contendo dois pavimentos, sendo um inferior com área total de 781,32 metros quadrados e um superior com área total de 41,58 metros quadrados,

situado na Rua Aparício A. Gonçalves, nº 81 – Varadouro, em Santa Isabel/SP à ASSOCIAÇÃO DOS OPERADORES EM RECICLAGEM DE MATERIAIS INORGÂNICOS DE SANTA ISABEL, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 08.985.946/0001-66, pelo prazo de cinco (05) anos, a partir de 15 de Agosto (08) de 2013 e a terminar em 14 de Agosto (08) de 2018, podendo ser prorrogado a critério do Poder Público, para a instalação de um centro de triagem de resíduos sólidos urbanos, a fim de atender à Lei Federal nº 12.305/2010, referente ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º. É de exclusiva responsabilidade da Associação toda e qualquer ocorrência, seja de que natureza for, inclusive os danos de ordem material ou moral observado no decorrer do prazo da cessão.

Art. 3º. A presente cessão é intransferível, feita a título precário e pelo prazo acima mencionado, reservando-se a Prefeitura o direito de a qualquer tempo revogá-la, sem que ao permissionário assista o direito a qualquer indenização.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 19 de Agosto de 2013.

**PADRE GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**ANTONIO AGOSTINHO DE OLIVEIRA**

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO-

**SANDRA YOKO IGARASHI BARBOSA**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

AGROPECUÁRIO-

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 12.926 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** EXONERA, o servidor público municipal Srº. TIAGO GABRIEL CORREIA, admitido em 02-01-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, constante da Lei nº. 2.054 de 30-10-1998, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**PORTARIA Nº 12.927 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** EXONERA, o servidor público municipal Srº. DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA, admitido em 02-01-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, constante da Lei nº. 2.054 de 30-10-1998, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**PORTARIA Nº 12.928 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** EXONERA, a servidora pública municipal Srº. MARIA JOSÉ DE PAULA VARANDA, admitida em 02-01-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, constante da Lei nº. 2.054 de 30-10-1998, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**PORTARIA Nº 12.929 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** ADMITE, a Senhora SIMONE KEIKO OCHIDO CARDOSO, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2013, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 25 horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 7, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 12.930, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** AFASTA, o servidor público municipal o Sr OSNI RODRIGUES ROSA, admitido em 02/02/2011, no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, fica afastado de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego no período que exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR, conforme a Lei Complementar nº 130/09, ART. 67, inciso V.

**PORTARIA Nº 12.931 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** AFASTA, o servidor público municipal Srº. SERGIO FERREIRA DOS SANTOS,, admitido em 03-04-2003 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de SERVENTE, fica afastado de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 02 (dois) anos, devendo retornar as suas atividades em 14-05-2015.

**PORTARIA Nº 12.932 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** AFASTA, a servidora pública municipal Srº. MARGARETE APARECIDA DE MORAES SANTOS, admitida em 23-08-2010, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de AUXILIAR ESCOLAR, fica afastada de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 01 (um) ano, devendo retornar as suas atividades em 19-02-2014.

**PORTARIA Nº 12.933 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** AFASTA, a servidora pública municipal Srº. ELISABETE DE PAULA BRIGIDO DUTRA, admitida em 02-03-2010, sob o

regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, fica afastada de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 01 (um) ano, devendo retornar as suas atividades em 03-04-2014, conforme a Lei Complementar nº. 130/09, Art. 67, inciso VII.

**PORTARIA Nº 12.934, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** Fica reinstaurado processo administrativo, em face do servidor municipal Drº. Isaías Benedito Bueno.

**PORTARIA Nº 12.935, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Srª. APARECIDA MARIA SANTANA OKASAKI, admitida em 03-02-2009 no emprego permanente de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, passa a receber seus vencimentos com base na referência 07, do anexo V, da tabela I, jornada de (quarenta) 40 horas da Lei complementar nº 130 de 31/08/2009, no emprego permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 102 da Lei Complementar 130 de 31/08/2009.

**PORTARIA Nº 12.936, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** Fica reinstaurado processo administrativo, em face do servidor municipal Marco Antonio de Moraes.

**PORTARIA Nº 12.937, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** Fica reinstaurado o Processo Administrativo, em face do servidor municipal Gentil Piva.

**PORTARIA Nº 12.938, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** Fica reinstaurado o Processo Administrativo, em face do servidor municipal Fábio Rodrigues Martins.

**PORTARIA Nº 12.939 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** Fica instaurada sindicância para a apuração dos fatos narrados e, se o caso, sugestão das sanções cabíveis.

**PORTARIA Nº 12.940, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** Fica designada a servidora pública municipal SANDRA YOKO IGARASHI BARBOSA, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, criado na Lei 2.707 de 25 de Abril de 2013, que altera a Lei 2.000 de 30 de Julho de 1997, a servidora acima nomeada perceberá o subsídio fixado pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.678, de 28 de Junho de 2012.

**PORTARIA Nº 12.941 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** NOMEIA, o Srº. FERNANDO NUNES DE OLIVEIRA, para exercer a função de confiança ASSESSOR EXECUTIVO DE SECRETARIA, constante da Lei nº. 2.054 de 30-10-1998, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e vencimentos equiparados à referência 16, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

**PORTARIA Nº 12.942, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Srª. ROSANA MARIA QUINTELA, nomeada em 02-01-2013 na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, fica reenquadrada na função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, Ref. 18, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.943, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Srª. EDILENE BARBOSA CARAÇA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.160.775-X, e inscrita no CPF. MF. sob o nº 274.287.358-90, nomeada em 01-02-2008



na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, fica reequadrada na função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, Ref. 18, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.944, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Srª. PRISCILA BORSOS DE OLIVEIRA, nomeada em 01-08-2006 na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, fica reequadrada na função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, Ref. 18, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.945, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr. MARCELO PEREIRA ARENA, nomeado em 02-01-2013 na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, fica reequadrado na função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, Ref. 18, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.946, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr. LUIS ALEXANDRE DE SOUZA MATARELI, nomeado em 02-01-2013 na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, fica reequadrado na função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, Ref. 18, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.947, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Srª. NEIDE FERNANDES DE SOUZA ZILIO, admitida em 02-01-2013 na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, fica reequadrada na função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, Ref. 18, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.948, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr. DANILO DA SILVA, nomeado em 02-01-2013 na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, fica reequadrado na função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, Ref. 18, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.949, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Srª. MARILU SUEMIMATSUKURA CAMPOS, nomeada em 02-01-2013 na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, fica reequadrada na função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, Ref. 18, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.950, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** NOMEIA, o servidor público municipal, o Sr. PAULO PEREIRA MADURO, para a função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, Ref. 18, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.951, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Srª. NELIDE SOUZA COSTA, admitida em 08-12-2003 para o exercício do emprego público permanente de AJUDANTE GERAL, fica reequadrada na função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, Ref. 18, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.952, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** NOMEIA, o servidor público municipal, o Sr. PEDRO ELSON VARANDA, para a função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, Ref. 18, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.953, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** EXONERA, a servidora pública municipal Srª. FERNANDA GABRIELA ZICA, admitida em 02-01-2012, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA constante da Lei nº. 2.054 de 30-10-1998, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**PORTARIA Nº 12.954, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr. BRUNO EVANGELISTA, nomeado em 02-01-2013 na função de confiança de ASSESSOR EXECUTIVO DE SECRETARIA, fica reequadrado na função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, Ref. 18, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.955, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr. MARCOS PAULO SAMPAIO, nomeado em 02-05-2012, na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, fica reequadrado na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, Ref. 16, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.956, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr. LUCIANO BAPTISTA DA SILVA, admitido em 26-06-1998, para o emprego público permanente de FISCAL MUNICIPAL, fica reequadrado na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, Ref. 16, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.957, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr. CELSO PINHEIRO DA SILVA, nomeado em 01-02-2013, na função de confiança de ASSESSOR ESPECIAL, fica reequadrado na função de confiança de COOR-

DENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, Ref. 16, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.958, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Srª. PATRICIA CRISTIANE DIAS BUENO, nomeada em 02-01-2013 na função de confiança de ASSESSOR LEGISLATIVO, fica reequadrada na função de confiança de ASSESSOR ESPECIAL, Ref. 17, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.959, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr. ROBERTO ESTEVANO FERREIRA PINTO, nomeado em 03-10-2011, na função de confiança de ASSISTENTE DE DIRETORIA, fica reequadrado na função de confiança de ASSESSOR EXECUTIVO DE SECRETARIA, Ref. 16, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.960, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Srª. FERNANDA RAMOS, admitida em 06-07-2012 para o exercício do emprego público permanente de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, fica reequadrada na função de confiança de ASSESSOR EXECUTIVO DE SECRETARIA, Ref. 16, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.961, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr. FABIO DA SILVA LAURINDO, nomeado em 01-02-2012, na função de confiança de ASSISTENTE DE DIRETORIA, fica reequadrado na função de confiança de ASSESSOR EXECUTIVO DE SECRETARIA, Ref. 16, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.962, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr. JEFFERSON ASTUTIMAGALHÃES DE BARROS, admitido em 19-06-2012, no emprego público permanente de TÉCNICO DE INFORMÁTICA, fica reequadrado na função de confiança de COORDENADOR DE INFORMÁTICA, Ref. 14, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.963, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr. RODRIGO DONIZETTE LACERDA DE PAULA, nomeado em 02-01-2013, na função de confiança de LÍDER DE EQUIPE OPERACIONAL, fica reequadrado na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Ref. 14, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.964, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr. RAFAEL JOSÉ LOBO FERREIRA, admitido em 04-05-2012, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, fica reequadrado na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Ref. 14, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998. Parágrafo único – Os ocupantes da função de confiança de que trata o “caput” do presente artigo, fica concedido, a título de Gratificação por Função, o valor equivalente a trinta por cento do respectivo vencimento-base, nos termos do inciso nº III, do artigo 26, da Lei nº. 2.000, de 30 de julho de 1997.

**PORTARIA Nº 12.965, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Srª. RAFAELA GONÇALVES DE ALMEIDA GIRÃO LOPES, nomeada em 15-01-2013 na função de confiança de ASSISTENTE DE GABINETE, fica reequadrada na função de confiança de ASSISTENTE DE DIRETORIA, Ref. 14, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.966, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr. CELSO RODRIGUES DE OLIVEIRA, admitido em 16-10-2001, para o exercício do emprego público permanente de PEDREIRO, fica reequadrado na função de confiança de ASSISTENTE DE DIRETORIA Ref. 14, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.967, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Srª. PATRICIA FONSECA BEZERRA DA SILVA, admitida em 16-07-2012 no emprego permanente de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, fica reequadrada na função de confiança de ASSISTENTE DE GABINETE, Ref. 12, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.968, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr. ABEL APARECIDO JUNIOR, nomeado em 03-11-2009, para a função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, fica reequadrado na função de confiança de ASSISTENTE DE DIRETORIA, Ref. 14, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.969, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Srª. DÉBORA LAURA DOS SANTOS, nomeada em 18-01-2012 na função de confiança de LÍDER DE EQUIPE OPERACIONAL, fica reequadrada na função de confiança de ASSISTENTE DE DIRETORIA, Ref. 14, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.970, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora

pública municipal, a Sr<sup>a</sup>. ANA PAULA MILOCHI DE JESUS, nomeada em 30-03-2012 na função de confiança de LÍDER DE EQUIPE OPERACIONAL, fica reenquadrada na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Ref. 14, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.971, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Sr<sup>a</sup>. OTILIA APARECIDA DOS SANTOS MOTTA, nomeada em 02-01-2013 na função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, fica reenquadrada na função de confiança de ASSISTENTE DE DIRETORIA, Ref. 14, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.972, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr<sup>o</sup>. ANTONIO CARLOS DA SILVA, nomeado em 02-01-2013 na função de confiança de LÍDER DE EQUIPE OPERACIONAL, fica reenquadrado na função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, Ref. 11, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.973, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Sr<sup>a</sup>. MARIANA LOBO LACERDA, nomeada em 01-07-2011 na função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, fica reenquadrada na função de confiança de ASSISTENTE DE GABINETE, Ref. 12, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.974, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Sr<sup>a</sup>. BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS DOMINGOS, admitida em 17-02-2007 na função de confiança de AUXILIAR DE GABINETE, fica reenquadrada na função de confiança de ASSISTENTE DE DIRETORIA, Ref. 14, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.975, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Sr<sup>a</sup>. MARTA DA SILVA SANTOS SOUZA, admitida em 12-09-2011 no emprego permanente de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, fica reenquadrada na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Ref. 14, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.976, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr<sup>o</sup>. JAMES ALEXANDRE DE LIMA, nomeado em 02-01-2013 na função de confiança de LÍDER DE EQUIPE OPERACIONAL, fica reenquadrado na função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, Ref. 11, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.977, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Sr<sup>a</sup>. ERICA CARVALHO DOS SANTOS, nomeada em 02-01-2013 na função de confiança de LÍDER DE EQUIPE OPERACIONAL, fica reenquadrada na função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, Ref. 11, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.978, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr<sup>o</sup>. MARCELO DOS ANJOS SANTOS, nomeado em 01-04-2003 no emprego permanente de SERVENTE, fica reenquadrado na função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, Ref. 11, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.979, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Sr<sup>a</sup>. JOVELINA LOURENÇO SANTOS, nomeada em 02-01-2013 na função de confiança de AUXILIAR DE GABINETE, fica reenquadrada na função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, Ref. 11, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.980, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Sr<sup>a</sup>. BIANCA FERNANDES DURAN BARQUILHA, nomeada em 02-01-2012 na função de confiança de LÍDER DE EQUIPE OPERACIONAL, fica reenquadrada na função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, Ref. 11, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.981, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr<sup>o</sup>. MANOEL NUNES ELEUTÉRIO, admitido em 15-02-2000 no emprego permanente de SERVENTE ESCOLAR, fica reenquadrado na função de confiança de LÍDER DE EQUIPE OPERACIONAL, Ref. 07, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.982, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** NOMEIA, o servidor público municipal, o Sr. ANDRE DA SILVA BENEDITO, para a função de confiança de AUXILIAR DE GABINETE, Ref. 04, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.983, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Sr<sup>a</sup>. LUCINEIDE RODRIGUES MATIAS, admitida em 08-02-2001 na função de confiança de AGENTE COMUNITÁRIO, fica reenquadrada na função de confiança de LÍDER DE EQUIPE OPERACIONAL, Ref. 07, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.984, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora

pública municipal, a Sr<sup>a</sup>. IRANEIDE DANTAS DE ARAÚJO, admitida em 02-11-2011 no emprego permanente de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, fica reenquadrada na função de confiança de AGENTE COMUNITÁRIO, Ref. 04, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 12.985, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** ADMITE, o Senhor DIOGO NOGUEIRA DE SIQUEIRA, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2013, para o emprego público temporário de MONITOR DE MÚSICA, com vencimentos equiparados a ref.4, sob o regime do processo Seletivo nº 02/2013, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 12.986, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.** ADMITE, a Senhora KAREN ANNE DOS SANTOS PEREZ para o exercício do emprego público permanente de TELEFONISTA, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998, com jornada de trabalho de 30 horas semanais e vencimentos equiparados à Referência 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 01º lugar do Concurso Público 01/2011.

**PORTARIA Nº 12.987, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** DESIGNA, a servidora pública Municipal Sr<sup>a</sup>. Adriana Maria de Matos Lima, a responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sempre que a Secretária Municipal de Educação a Sr<sup>a</sup>. Yone Simões Moura se ausentar do município.

**PORTARIA Nº 12.988, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** Fica designado o servidor público municipal Sr. TIAGO GABRIEL CORREIA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, criado na Lei 2.707 de 25 de Abril de 2013, que altera a Lei 2.000 de 30 de Julho de 1997, o servidor acima nomeada perceberá o subsídio fixado pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.678, de 28 de Junho de 2012.

**PORTARIA Nº 12.989, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** Fica designado o servidor público municipal Sr. DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, criado na Lei 2.707 de 25 de Abril de 2013, que altera a Lei 2.000 de 30 de Julho de 1997, o servidor acima nomeada perceberá o subsídio fixado pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.678, de 28 de Junho de 2012.

**PORTARIA Nº 12.990, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** Fica designada a servidora pública municipal Sra. MARIA JOSÉ DE PAULA VARANDA, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, criado na Lei 2.707 de 25 de Abril de 2013, que altera a Lei 2.000 de 30 de Julho de 1997, o servidor acima nomeada perceberá o subsídio fixado pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.678, de 28 de Junho de 2012.

**PORTARIA Nº 12.991 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** AFASTA, a servidora pública municipal Sr<sup>a</sup>. GILMARA DE ANDRADE LIMA, admitida em 02-03-2009, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL, fica afastada de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 01 (um) ano, devendo retornar as suas atividades em 08-03-2014.

**PORTARIA Nº 12.992 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** AFASTA, a servidora pública municipal Sr<sup>a</sup>. RITA DE CASSIA MINEIRO SABINO, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, fica afastada de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 01 (um) ano, devendo retornar as suas atividades em 08-03-2014, conforme a Lei Complementar nº. 130/09, Art. 67, inciso VII.

**PORTARIA Nº 12.993 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** AFASTA, a servidora pública municipal Sr<sup>a</sup>. MARCIA CRUZ DE OLIVEIRA, admitida em 14-04-2010, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de SERVENTE ESCOLAR, fica afastada de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 06 (seis) meses, devendo retornar as suas atividades em 03-10-2013.

**PORTARIA Nº 12.994 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** AFASTA, a servidora pública municipal Sr<sup>a</sup>. ROBERTA DE ALMEIDA SANTOS, admitida em 28-04-2008, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL, fica afastada de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 15 (quinze) dias, devendo retornar as suas atividades em 16-04-2013.

**PORTARIA Nº 12.995 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** AFASTA, a servidora pública municipal Sr<sup>a</sup>. CLEIDE ALVES DA SILVA, admitida em 04-02-2009, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de INSPETOR DE ALUNOS, fica afastada de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 18 (dezoito) meses, devendo retornar as suas atividades em 03-11-2014.

**PORTARIA Nº 12.996 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA, nome da servidora Sr<sup>a</sup>. PATRICIA LUANA DOS SANTOS CARDOSO na Portaria 12.645 de 03 de Junho de 2013.

**PORTARIA Nº 12.997, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** Designam-se os servidores

públicos municipais Adriana Maria de Matos Lima, Ricardo Barbosa de Almeida e Ricardo Alexandre Cruz para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, à qual caberá, em prosseguimento, efetuar a devida produção de provas, podendo para tanto, convocar servidores, tomar declarações, requisitar documentos e perícias, efetuar diligências e tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão dos trabalhos. Parágrafo Único. A Comissão Sindicante poderá, no ato de sua instalação, designar um servidor do Município para secretariar os trabalhos.

**PORTARIA Nº 12.998 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** AFASTA, o servidor público municipal Sr. JOSÉ DE ARIMATEIA GAIOSO, admitido em 08-04-2011 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de MONITOR ESCOLAR, fica afastado de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar as suas atividades em 23-06-2013.

**PORTARIA Nº 12.999, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA, nomeado em 16-05-2013 na função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, fica reenquadrado na função de confiança de ASSISTENTE DE GABINETE, Ref. 12, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.000, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr. REGINALDO SIQUEIRA CARVALHO, admitido em 02-02-2009 no emprego permanente de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, fica reenquadrado na função de confiança de ASSESSOR EXECUTIVO DE SECRETARIA, Ref. 16, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.001, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** EXONERA, o servidor público municipal, o Sr. EVERALDO ALVES DE SOUZA, da função de confiança de ASSESSOR EXECUTIVO DE SECRETARIA, retornando ao cargo de origem no emprego permanente de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.002, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** CONCEDE o servidor público municipal, o Sr. ROBERTO LEONE, na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998, a gratificação por função de 30% (TRINTA POR CENTO), nos termos, do inciso nº II, do artigo 26, da lei 2000, de 30 de julho de 1997.

**PORTARIA Nº 13.003, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Sr. ESTEFANIA ALVES DO NASCIMENTO, admitida em 03-02-2010 no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Ref. 07, passa a perceber seus vencimentos com base na Ref. 08, por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº 130 de 31-08-2009.

**PORTARIA Nº 13.004, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** Retornar as suas funções a partir de 06-06-1013, o servidor público municipal, Sr. BENEDITO ROBERTO DOS SANTOS, admitido em 21-01-2009, no emprego permanente de MECÂNICO, constante do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.005, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Sr. MARLI APARECIDA DE PAULA, admitida em 07-02-2000 no emprego permanente de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, passa a receber seus vencimentos com base na referência 07, do anexo V, da tabela I, jornada de (quarenta) 40 horas da Lei complementar nº 130 de 31/08/2009, no emprego permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 102 da Lei Complementar 130 de 31/08/2009.

**PORTARIA Nº 13.006, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Sr. OTILIA SANCHES DA SILVA, admitida em 19-02-2009 no emprego permanente de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, passa a receber seus vencimentos com base na referência 07, do anexo V, da tabela I, jornada de (quarenta) 40 horas da Lei complementar nº 130 de 31/08/2009, no emprego permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 102 da Lei Complementar 130 de 31/08/2009.

**PORTARIA Nº 13.007, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** ADMITE, a Senhora CLARAILDE APARECIDA DE ARAUJO PINHEIRO, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 horas semanais e vencimentos equiparados à Referência 08 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 104º lugar do Concurso Público 04/2009.

**PORTARIA Nº 13.008, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** ADMITE, o Senhor MARCELO NICARETTA SCRAMIN, em caráter temporário e excepcional até 02-06-2014, para o emprego público temporário de MÉDICO GINECOLOGISTA, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.635, de 30 de Março de 2011, com jornada de trabalho de 20 horas semanais e vencimentos equiparados à Ref. 19, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT,

podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação as atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.009, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** ADMITE, a Senhora MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA MENDES, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2013, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 horas semanais e vencimentos equiparados à ref.7, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.010, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** ADMITE, o Senhor NILSON TADASHI TIYODA, para o exercício do emprego público permanente de MECÂNICO, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998, com vencimentos equiparados à Ref. 10, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificado em 02º lugar do Concurso Público 01/2011.

**PORTARIA Nº 13.011, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** ADMITE, a Senhora TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA, para o exercício do emprego público permanente de SERVENTE ESCOLAR, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e vencimentos equiparados à Referência 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 40º lugar do Concurso Público edital nº 001/2011.

**PORTARIA Nº 13.012 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Sr. ANA PAULA BATISTA DE LIMA, admitida em 16-08-2011, para o exercício do emprego público permanente de AUXILIAR ESCOLAR, constante do Anexo II, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RESCINDE, a pedido o contrato de trabalho do servidor público municipal Sr. RAMIRO MENDES CAMARGO, admitido em 24-06-1999 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de AJUDANTE GERAL, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.014 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** NOMEIA, o Sr. RICARDO DA SILVA CARAÇA, para o exercício da função de confiança de Líder de equipe Operacional, com vencimentos equiparados à Referência 07, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.015, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RESCINDE, a pedido o contrato de trabalho do servidor público municipal Sr. JOAQUIM FERNANDES, admitido em 02-07-2003 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de SERVENTE ESCOLAR, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.016, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RESCINDE, o contrato de trabalho do servidor público municipal AVATTY DE ARAUJO COELHO, admitido em 27-04-2010 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de SERVENTE, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.017 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** AFASTA, a servidora pública municipal Sr. NATALIA DE OLIVEIRA SOUZA, admitida em 24-08-2010, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, fica afastada de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 02 (dois) anos, devendo retornar as suas atividades em 04-07-2015, conforme a Lei Complementar nº 130/09, Art. 471 da CLT.

**PORTARIA Nº 13.018, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente, o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 12.781 de 03 de Julho de 2013.

**PORTARIA Nº 13.019, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** ADMITE, a Sr. INGRID KAUANE MACHADO MOREIRA VIDAL, em caráter temporário e excepcional até 04-12-2013, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da Lei nº 2.679 de 28-06-2012, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

**PORTARIA Nº 13.020, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RESCINDE, o contrato de trabalho da servidora pública municipal QUEILA PEREIRA DE CARVALHO BARBOSA, admitida em 01-02-2013 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, constante da tabela I, do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.021, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** ADMITE, a Senhora MARISA PERPÉtua RIBEIRO FERRAZ, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 horas semanais e vencimentos

equiparados à Referência 08 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 105º lugar do Concurso Público 04/2009.

**PORTARIA Nº 13.022, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** EXONERA, o servidor público municipal Sr. EDUARDO ELEUTERIO BARBOSA, admitido em 02-01-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de ASSESSOR EXECUTIVO DE SECRETARIA, constante da Lei nº. 2.054 de 30-10-1998.

**PORTARIA Nº 13.023, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** ADMITE, a Senhora QUEILA PEREIRA DE CARVALHO BARBOSA, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com jornada de trabalho de 25 horas semanais e vencimentos equiparados à Referência 08 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 21º lugar do Concurso Público 04/2009.

**PORTARIA Nº 13.024, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** ADMITE, a Senhora MARIA ROSA BRAGA CARAÇA, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2013, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 7, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.025, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** ADMITE, o Senhor JEAN DE SOUZA FARIA, para o exercício do emprego público permanente de TELEFONISTA, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998, com jornada de trabalho de 30 horas semanais e vencimentos equiparados à Referência 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 02º lugar do Concurso Público 01/2011.

**PORTARIA Nº 13.026, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** ADMITE, a Senhora MADALENA NOBREGA DO PRADO DA SILVA, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2013, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 7, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.027, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** EXONERA, a servidora pública municipal Sr. NANCI CORDEIRO PRIANTI, admitida em 26-03-2012, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de ASSESSOR EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, constante da Lei nº. 2.054 de 30-10-1998.

**PORTARIA Nº 13.028, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** EXONERA, o servidor público municipal, o Sr. MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA, da função de confiança de MOTORISTA DO PREFEITO, retornando ao cargo de origem no emprego permanente de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.029, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RESCINDE, a pedido o contrato de trabalho do servidor público municipal ALEXANDRE DOS SANTOS MOTA, admitido em 17-04-2013 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.030, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RESCINDE, o contrato de trabalho da servidora pública municipal CARLA CARAÇA DO ESPIRITO SANTO, admitida em 01-03-2013 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante da tabela I, do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.031, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Sr. JACY TELES NOGUEIRA, admitido em 20-01-1992 na função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, fica reenquadrado na função de confiança de ASSESSOR EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, Ref. 16, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.032, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr. ANDRÉ CAMARGO BENEDITO, admitido em 06-10-2009 no emprego permanente de VISITADOR SANITÁRIO, fica reenquadrado na função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, Ref. 11, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.033, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr. FERNANDO NUNES DE OLIVEIRA, nomeado em 12-06-2013 na função de confiança de ASSESSOR EXECUTIVO DE SECRETARIA, fica reenquadrado na função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, Ref. 18, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.034 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA, a Lei mencionada na

referida Portaria, sendo que a contratação da servidora pública SHEILA DANIELA DA SILVA COUTINHO, admitida em 25-03-2013 para o emprego permanente de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, refere-se ao anexo I da Lei Municipal 2.635 de 30 de Março de 2011.

**PORTARIA Nº 13.035 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** ADMITE, a Sr. CARLA CARAÇA DO ESPIRITO SANTO, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante do Anexo V, da tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e vencimentos equiparados à Ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 71º lugar no Concurso Público 001/2011.

**PORTARIA Nº 13.036 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RESCINDE, a pedido, o contrato da servidora pública municipal Sr. ANA MARIA CARDOSO DE MORAES, admitida em 01-04-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.037, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RESCINDE, o contrato de trabalho do servidor público municipal ANTONIO DE OLIVEIRA, admitido em 15-01-1993 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de AJUDANTE GERAL, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.038 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** EXONERA, a pedido o servidor público municipal Sr. ANTONIO LUIS DA SILVA, admitido em 01-04-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, constante da Lei nº. 2.054 de 30-10-1998.

**PORTARIA Nº 13.039, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, o servidor público municipal, o Sr. DULVAR SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR, admitido em 01-11-2011 no emprego permanente de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, fica reenquadrado na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Ref. 14, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.040 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA, os efeitos retroativos do artigo 2º da Portaria 12.855 de 22 de Julho de 2013 para 25 de Março de 2013.

**PORTARIA Nº 13.041 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA, os efeitos retroativos do artigo 2º da Portaria 12.856 de 22 de Julho de 2013 para 25 de Março de 2013.

**PORTARIA Nº 13.042 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA, a carga horária da Portaria 12.861 de 22 de Julho de 2013, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº. 130 de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

**PORTARIA Nº 13.043, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** ADMITE, a Senhora ADRIANA APARECIDA DE SOUZA, para o exercício do emprego público permanente de SERVENTE ESCOLAR, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e vencimentos equiparados à Referência 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 41º lugar do Concurso Público edital nº 001/2011.

**PORTARIA Nº 13.044 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** ADMITE, o Sr. RODRIGO APARECIDO DA SILVA, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009, com jornada de trabalho de 25 horas semanais e vencimentos equiparados à Referência 08, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 81º lugar do Concurso Público 04/2009.

**PORTARIA Nº 13.045, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RESCINDE, o contrato de trabalho do servidor público municipal LUIS JOSÉ RODRIGUES, admitido em 22-02-1989 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de JARDINEIRO, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.046 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Sr. LUIZE SOUZA DOS SANTOS, admitida em 02-02-2009, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.047 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RESCINDE o contrato de trabalho da servidora pública municipal Sr. CAMILA APARECIDA ELEUTÉRIO, admitida em 19-12-2012, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da Lei nº. 2.679 de 28-06-2012.

**PORTARIA Nº 13.048 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** Fica determinado que os originais de atestados médicos e declarações para justificar as faltas dos servidores municipais, deverão ser entregues ao servidor municipal nomeado como responsável pelo RH de cada secretaria, no prazo de 24 horas.

**PORTARIA Nº 13.049 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA, a carga horária na Portaria 12.871 de 22 de Julho de 2013, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos equiparados à Referência 01, constante no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

**PORTARIA Nº 13.050 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA, a carga horária na Portaria 12.870 de 22 de Julho de 2013, com jornada de trabalho de 15 (quinze) horas semanais e vencimentos equiparados à Referência 02 constante no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT,

**PORTARIA Nº 13.051 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** INSERE a carga horária na Portaria 12.872 de 22 de Julho de 2013, de 03 (três) horas/aulas semanais, e retifica à Referência 02 constante no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

**PORTARIA Nº 13.052 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** INSERE, prazo determinado até 22-11-13 em caráter temporário e excepcional, para o emprego temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Portaria 12.873 de 22 de Julho de 2013

**PORTARIA Nº 13.053, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RESCINDE o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. THAIS RAFAEL CARDOSO DE FREITAS, admitida em 19-12-2012, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da Lei nº 2.679 de 28-06-2012.

**PORTARIA Nº 13.054, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RESCINDE, a pedido o contrato de trabalho do servidor público municipal EDUARDO LOPES RIBEIRO, admitido em 09-04-2013 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de MONITOR DE MÚSICA, sob o regime do processo Seletivo nº 02/2013.

**PORTARIA Nº 13.055, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RESCINDE, a pedido o contrato de trabalho do servidor público municipal JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS, admitido em 18-10-2001 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de AJUDANTE GERAL, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.056, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RESCINDE, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. TELMA ALVES ARRUDA, admitida em 19-04-13, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.057 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA, a carga horária na Portaria 12.874 de 22 de Julho de 2013, com jornada de trabalho de 07 (sete) horas semanais e vencimentos equiparados à Referência 02 constante no Processo Seletivo Simplificado de nº

**PORTARIA Nº 13.058 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** INSERE, carga horária de 40 horas semanais para o emprego temporário de MECÂNICO, constante no Anexo II da Lei nº 2.054 de 30-10-1998, na Portaria 12.875 de 22 de Julho de 2013.

**PORTARIA Nº 13.059 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA, a Lei mencionada na referida Portaria, sendo que a servidora pública Srª. CREUSA OLIVEIRA DA SILVA, nomeada para exercer a função de confiança de AGENTE COMUNITÁRIO, refere-se ao anexo I da Lei Municipal 2.054 de 30 de Outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.060 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA, Lei mencionada na referida Portaria, sendo que a contratação da servidora pública CRYSTHIANNE MARIA CUNTO, admitida para o emprego público temporário de MÉDICO CARDIOLOGISTA, refere-se ao anexo I da Lei Municipal 2.635 de 30 de Março de 2011 e alterado pela Lei Municipal 2.697 de 14 de Março de 2013, com vencimentos equiparados à Ref. 19.

**PORTARIA Nº 13.061, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Srª ISABEL CRISTINA RAMOS admitida em 01-02-2013 no emprego temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Ref. 07, passa a perceber seus vencimentos com base na Ref. 08, por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº 130 de 31-08-2009.

**PORTARIA Nº 13.062, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** ADMITE, a Senhora REJANIA DE MATTOS FERREIRA DA COSTA, para o exercício do emprego público permanente de SERVENTE ESCOLAR, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e vencimentos equiparados à Referência 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, classificada em 42º lugar do Concurso Público edital nº 001/2011.

**PORTARIA Nº 13.063, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. ELISANGELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, admitida em 19-01-2009, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.064, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** AFASTA, a servidora pública municipal Srª. SHEILA CRISTINA DE LACAZE CANDIDO, admitida em 12-02-2010, sob o

regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, fica afastada de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 01 (um) ano, devendo retornar as suas atividades em 02-07-2014, conforme a Lei Complementar nº 130/09, Art. 67, inciso VII.

**PORTARIA Nº 13.065 DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** INSERE, prazo determinado até 15-11-13 em caráter temporário e excepcional, para o emprego temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Portaria 12.880 de 22 de Julho de 2013

**PORTARIA Nº 13.066, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Srª ADRIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, admitida em 10-03-2011 no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Ref. 07, passa a perceber seus vencimentos com base na Ref. 08, por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº 130 de 31-08-2009.

**PORTARIA Nº 13.067, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** Fica obtido o direito a progressão funcional, a servidora pública municipal, a Srª LAUDECI VALDECI DA SILVA COSTA, admitida em 03-04-2013 no emprego temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Ref. 07, passa a perceber seus vencimentos com base na Ref. 08, por concessão de Progressão Funcional, conforme artigo 56 da lei complementar nº 130 de 31-08-2009.

**PORTARIA Nº 13.068, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** AFASTA, o servidor público municipal Sr. CHRYSTIAN APARECIDO FERREIRA ALVES, admitido em 18-02-2010, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício no emprego permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, fica afastado de suas funções com prejuízo de salário e demais vantagens de emprego pelo período de 02 (dois) anos, devendo retornar as suas atividades em 23-07-2015, conforme a Lei Complementar nº 130/09, Art. 67, inciso VII.

**PORTARIA Nº 13.069, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente, o Processo Administrativo reinstaurado pela Portaria nº 12.768 de 03 de Julho de 2013.

**PORTARIA Nº 13.070, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.** NOMEIA, a servidora pública municipal, a Sra. MARIA APARECIDA DE CASTRO, para a função de confiança de DIRETOR DE DIRETORIA, Ref. 18, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.071, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.** NOMEIA, o servidor público municipal, o Sr. LUCAS TOLOSA, para a função de confiança de LÍDER DE EQUIPE OPERACIONAL, Ref. 07, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.072, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.** Fica prorrogada, por mais 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente, a Portaria de Sindicância instaurada pela Portaria nº 12.677 de 17 de Junho de 2013, prorrogada pela Portaria 12.849 de 17 de Julho de 2013.

**PORTARIA Nº 13.073, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** NOMEIA, a servidora pública municipal, a Srª. VANIA PEREIRA COSTA, para a função de confiança de AGENTE COMUNITÁRIO, Ref. 04, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.074, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** NOMEIA, o servidor público municipal, o Sr. LUIZ MACHADO, para a função de confiança de LÍDER DE EQUIPE OPERACIONAL, Ref. 07, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.075 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA, a Lei mencionada na referida Portaria, sendo que a servidora pública Srª. GEMILLE PINHEIRO DA COSTA, nomeada para exercer a função de confiança de AGENTE COMUNITÁRIO, refere-se ao anexo I da Lei Municipal 2.054 de 30 de Outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.076 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RESCINDE e tornar sem efeito a Portaria 12.890 de 22 de Julho de 2013.

**PORTARIA Nº 13.077 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA, a função na referida Portaria, em que rescinde a pedido o contrato de trabalho da servidora pública Srª. DANUBIA VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA, para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

**PORTARIA Nº 13.078 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; “RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. KATIA REGINA SILVA, admitida em 04-03-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009.”

**PORTARIA Nº 13.079 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; “RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. GISELE BISPO DO PRADO, admitida em 19-12-2012, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da Lei nº 2.679 de 28-06-2012.

**PORTARIA Nº 13.080 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; “RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho do servidor público municipal Sr. LUCIANO MAIA CARAÇA, admitido em 01-02-2013, sob o regime jurídico da Conso-

lidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de SERVENTE ESCOLAR constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998.”

**PORTARIA Nº 13.081 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; RESCINDIR, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. MICHELE DE CARVALHO MACHADO, admitida em 14-08-2012 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de PROFESSOR ADJUNTO I, constante da tabela I, do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.082 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho do servidor público Municipal Srº. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA admitido em 22-04-2013 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de TÉCNICO DE FARMÁCIA, constante do Anexo I, da Lei nº 2.035, de 30 de Março de 2011.

**PORTARIA Nº 13.083 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; NOMEIA, Srª. GISELLE PINHEIRO DA COSTA, para exercer a função de confiança de AGENTE COMUNITÁRIO, constante do Anexo I, da Lei nº 2.054, de 30 de outubro de 1998, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

**PORTARIA Nº 13.084 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. PAMELA MISTICA NASCIMENTO, admitida em 19-03-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.085 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; RESCINDE, a pedido, o contrato da servidora pública municipal Srª. ROSELY APARECIDA COSTA, admitida em 01-04-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.086 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; RESCINDE a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. SOLANGE AUGUSTA DA SILVA, admitida em 05-04-13, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.087 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. TATIANE PAIVA MACHADO, admitida em 02-02-2009, para o emprego público permanente de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.088 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; EXONERA, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. VERA LÚCIA DIAS COVO, admitida em 02-05-2013, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício da função de confiança de ASSISTENTE DE COORDENADORIA, constante da Lei nº. 2054 de 30-10-1998.

**PORTARIA Nº 13.089 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. LIDIA ROSA MACENA REZENDE, admitida em 02-07-2012, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.090 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública municipal Srª. CLARA MARIA PINHEIRO DE SOUZA, admitida em 02-07-2012, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público permanente de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.091 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; RESCINDE, o contrato de trabalho, da servidora pública municipal Srª. CLARAILDE APARECIDA DE ARAUJO PINHEIRO, admitida em 01-02-2013 sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o exercício do emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante da tabela I, do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.092 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; RESCINDE, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Público Municipal Senhor CESAR AUGUSTO RAMOS NETO admitido em 23-07-2012, para o exercício do

emprego público permanente de MÉDICO GINECOLOGISTA, constante do anexo II, da Lei Municipal 2635, de 30 de Março de 2011.

**PORTARIA Nº 13.093 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; ADMITE, a Senhora FLAVIA CRISTINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, em caráter temporário e excepcional até 08-05-2014, para o emprego público temporário de MÉDICO PEDIATRA, constante do constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2635, de 30 de Março de 2011, com jornada de trabalho de 20 horas semanais e vencimentos equiparados à Referência 19, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação as atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.094 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; “ADMITE, Senhor PAULO CESAR DORNELLAS DONASCIMENTO, em caráter temporário e excepcional até 16-05-2014, para o emprego público temporário de MÉDICO GINECOLOGISTA, constante do constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2635, de 30 de Março de 2011, com jornada de trabalho de 20 horas semanais e vencimentos equiparados à Referência 19, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação as atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.095 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; ADMITE, o Srº. FABIO ROCHA DE SANTANA, em caráter temporário e excepcional até 13-05-2014, para o emprego temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da Lei nº. 2679 de 28-06-2012, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

**PORTARIA Nº 13.096 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; ADMITE, a Senhora JANAINA SUEMI WATANABE GUERRA, em caráter temporário e excepcional até 19-12-2013, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, constante do Anexo V, da Tabela I, da Lei Complementar nº 130, de 31 de Agosto de 2009, com jornada de trabalho de 15 horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 07, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante a não adaptação às atividades, retorno do titular e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.097 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; ADMITE, a Srª. JOSIANE LOURENÇO SANTOS, em caráter temporário e excepcional até 20-05-2014, para o emprego temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, constante da Lei nº. 2679 de 28-06-2012, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos equiparados à ref. 04, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

**PORTARIA Nº 13.098 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA, a Lei mencionada na referida Portaria, sendo que a servidora pública Srª. ROZINEIDE SEVERINO DA SILVA, admitida para exercer o emprego público permanente de TÉCNICO DE FARMÁCIA, refere-se ao anexo I da Lei Municipal 2635 de 30 de Março de 2011.

**PORTARIA Nº 13.099 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA, a carga horária na Portaria 12.892 de 22 de Julho de 2013, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**PORTARIA Nº 13.100 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA, a Lei mencionada na referida Portaria, sendo que a servidora pública Srª. VANESSA VELOSOREZENDE, admitida para exercer o emprego público permanente de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, refere-se ao anexo I da Lei Municipal 2635 de 30 de Março de 2011.

**PORTARIA Nº 13.101 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; RESCINDE, a pedido, o contrato do servidor público municipal Sr. ADERIVALDO VIEIRA, admitido em 01-02-13, para o emprego público temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, constante do Anexo V, Tabela I da Lei Complementar nº 130, de 31 de agosto de 2009.

**PORTARIA Nº 13.102 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; ADMITE, o Senhor SALOMÃO MARQUES DONASCIMENTO, em caráter temporário e excepcional até 06-05-2014, para o emprego público temporário de MÉDICO CLÍNICO, constante do constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2635, de 30 de Março de 2011, com jornada de trabalho de 20 horas semanais e vencimentos equiparados à Referência 19, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante, a não adaptação as atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.103 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; ADMITE, a Senhora VIVIANE PERES DOS SANTOS LOBO, em caráter temporário e excepcional até 22-05-2014, para o emprego público temporário de MÉDICO PEDIATRA, constante do constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2.054, de 30 de outubro de 1998, com jornada de trabalho de 19 horas semanais e vencimentos equiparados à

Referência 20, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante, a não adaptação as atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.104 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** RETIFICA os termos do art. 1º da referida portaria; ADMITE, o Senhor WILLIAM CABRERA VIANA, em caráter temporário e excepcional até 07-05-2014, para o emprego público temporário de MÉDICO CLÍNICO, constante do constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 2635, de 30 de Março de 2011, com jornada de trabalho de 20 horas semanais e vencimentos equiparados à Referência 20, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante, a não adaptação as atividades e/ou elaboração de Concurso Público.

**PORTARIA Nº 13.105 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.** INSERE, prazo determinado até 14-05-2014 em caráter temporário e excepcional, para o emprego temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Portaria 12.894 de 22 de Julho de 2013.

**PORTARIA Nº 13.106, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.** REENQUADRA, a servidora pública municipal, a Srª. MICHELE MOREIRA MENDONÇA SANTOS, admitida em 27-02-2007, para o emprego público permanente de FISIOTERAPEUTA, fica reenquadrada na função de confiança de COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, Ref. 16, do anexo I, da Lei Municipal 2.054, de 30 de outubro de 1998.

**PORTARIA Nº 13.107, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.** Ficam designados os servidores

públicos abaixo para comporem o Comitê de Análise e Aprovação do PDE (Programa de Desenvolvimento da Escola).

- I-Adriana Maria de Matos Lima- Diretora de Educação.
- II-Elaine Aparecida Morerira S. Silva- Diretora Pedagógica.
- III-Aretuza Andressa Romao Campos – Supervisora.
- IV-Maria Angelica Barbosa Torres – Supervisora.
- V-Roberto Menino Ferreira – Orientadora Pedagógica.
- VI-Elisabeti Luiza Aikawa – Orientadora Pedagógica.
- VII-Margarida Nascimento dos Santos – Orientadora Pedagógica.

**PORTARIA Nº 13.108, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.** Ficam designados os servidores públicos abaixo para comporem a Comissão Especial de Seleção.

- I-MEMBROS TITULARES
  - a) LUIZ LUCIO DE OLIVEIRA
  - b) ORLANDO TAVARES PINHEIRO
  - c) JACY TELES NOGUEIRA SILVA
- II-MEMBROS SUPLENTEs
  - a) CIBELE APARECIDA PEREIRA DOMINGUES
  - b) ERALDO APARECIDO DE SOUZA
  - c) CARLOS RODRIGO RIBEIRO DE AGUIAR

## LEI

### LEI Nº 2.717, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

**Acrescenta dispositivo à lei que menciona. (Projeto de autoria do Vereador Odilon Moraes Fernandes – PP).**

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Gabriel Gonzaga Bina, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica acrescido ao art. 1o da Lei no 2.580, de 19 de abril de 2010, um parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Para os fins do “caput”, considera-se carente a pessoa que assim se declarar, sob as penas da lei, desde que possua renda inferior ao equivalente a dois salários mínimos, o que deverá igualmente ser declarado.”

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Isabel, 19 de Agosto de 2013.

**Pe. GABRIEL GONZAGA BINA**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**SIBERIMACHADO DE OLIVEIRA**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

**MARICÉLIA DOSSANTOS**

-SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA GERAL DE GABINETE-

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

### EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÕES:

#### PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 29/2013

Tipo: Menor Preço;

Objeto: Prestação de serviço de processamento, impressão, envio e suporte técnico em banco de dados, controle de geração de notificação.

DESPACHO: O Prefeito Municipal HOMOLOGOU o presente processo nos termos que se encontrava, bem como ADJUDICOU o objeto à empresa: DINÂMICA TECNOLOGIA EM SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA no valor total de R\$ 64.719,12, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 09/08/2013

#### PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 30/2013

Tipo: Menor Preço;

Objeto: Aquisição de material de construção.

DESPACHO: O Prefeito Municipal HOMOLOGOU o presente processo nos termos que se encontrava, bem como ADJUDICOU o objeto à empresa: JOEL DE SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no valor total de R\$ 20.830,90, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 21/08/2013

### EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS:

#### CONTRATO Nº 44/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;

CONTRATADA: ICANP - INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA EPP.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE Convite 28/13)

OBJETO: Prestação de serviços e consultoria técnica especializada na elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e captação de recursos em convênios com o Governo Federal e Estadual, visando o cadastramento dos mesmos no Portal de Convênios (SICONV entre outros).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.4510034.2021.3.3.90.39

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, e Lei Complementar Federal 123/06.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2013

VIGÊNCIA: 12 meses

#### CONTRATO Nº 45/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;

CONTRATADA: DINÂMICA TECNOLOGIA EM SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE Convite 29/13)

OBJETO: Prestação de serviços de processamento, impressão, envio e suporte técnico em banco de dados, controle de geração de notificação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.719,12

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.03.04.1250009.2006.3.3.90.39

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, e Lei Complementar Federal 123/06.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2013

VIGÊNCIA: 12 meses

#### CONTRATO Nº 46/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;

CONTRATADA: BRAS – MOVEL COMERCIAL LTDA EPP

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 62/13)

OBJETO: Aquisição de 30 contêineres plásticos para coleta de resíduos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.700,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.15.4510034.2021.4.4.90.39

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2013

VIGÊNCIA: 10 dias.

#### CONTRATO Nº 47/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;

CONTRATADA: JBX CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-ME.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/13)

OBJETO: Prestação de serviços para ministrar cursos socioeducativos e de geração de renda neste município de Santa Isabel-SP, com fornecimento de mão de obra especializada na área.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 94.097,76

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.06.01.08.2440019.2041.3.3.90.30

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2013

VIGÊNCIA: 12 MESES.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 123/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;

DETENTORA: JOEL DE SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/13)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.283,30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.08.01.154510034.2021.3.3.90.30 e  
01.08.02.17.5120035.2027.3.3.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2013

VIGÊNCIA: 12 meses.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 124/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;

DETENTORA: CLEITON VIEIRA CASTELA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/13)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.303,20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.08.01.154510034.2021.3.3.90.30 e  
01.08.02.17.5120035.2027.3.3.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2013

VIGÊNCIA: 12 meses.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 125/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;

DETENTORA: GOAN MERCADO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/13)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.123,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.08.01.154510034.2021.3.3.90.30 e  
01.08.02.17.5120035.2027.3.3.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2013

VIGÊNCIA: 12 meses.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 126/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;

DETENTORA: LUIZ ANTONIO LOPES DE CASTRO LTDA-ME

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/13)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.570,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.08.01.154510034.2021.3.3.90.30 e  
01.08.02.17.5120035.2027.3.3.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2013

VIGÊNCIA: 12 meses.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 127/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;

DETENTORA: MP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA EPP

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/13)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.479,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.08.01.154510034.2021.3.3.90.30 e  
01.08.02.17.5120035.2027.3.3.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2013

VIGÊNCIA: 12 meses.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 128/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;

DETENTORA: MULTILIT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/13)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.580,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.08.01.154510034.2021.3.3.90.30 e  
01.08.02.17.5120035.2027.3.3.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2013

VIGÊNCIA: 12 meses.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 129/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;

DETENTORA: TREBIAN COMERCIAL LTDA - EPP

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/13)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.629,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.08.01.154510034.2021.3.3.90.30 e

01.08.02.17.5120035.2027.3.3.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2013

VIGÊNCIA: 12 meses.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 130/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;

DETENTORA: COMERCIAL SISAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/13)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.536,45

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.08.01.154510034.2021.3.3.90.30 e  
01.08.02.17.5120035.2027.3.3.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2013

VIGÊNCIA: 12 meses.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 131/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;

DETENTORA: IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/13)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS TIPOS DE CARNES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 206.392,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.05.05.12.3060007.2014.3.3.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2055/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2013

VIGÊNCIA: 12 meses.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 132/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;

DETENTORA: LUIZ CARLOS SALGUEIRO - EPP

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/13)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS TIPOS DE CARNES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 357.625,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.05.05.12.3060007.2014.3.3.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2055/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2013

VIGÊNCIA: 12 meses.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 133/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;

DETENTORA: TERACOMM COMERCIAL LTDA EPP

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO



PRESENCIAL Nº 55/13)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

PERCENTUAL SOBRE A TABELA CEAGESP: Frutas e Legumes: 145%, Verdura 152% e Diversos 145%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.05.05.12.3060021.2014.3.3.90.30

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2055/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2013

VIGÊNCIA: 12 meses.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 134/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;

DETENTORA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/13)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.462,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.05.05.12.3060007.2014.3.3.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2055/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2013

VIGÊNCIA: 12 meses.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 135/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;

DETENTORA: COMERCIAL JOÃO AFONSOLTD. (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/13)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.385,95

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.05.05.12.3060007.2014.3.3.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2055/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2013

VIGÊNCIA: 12 meses.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 136/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;

DETENTORA: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

(PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/13)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CIMENTO COPIL.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.010,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.08.01.15.4510034.2021.3.3.90.30

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2055/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

leiro.

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2013

VIGÊNCIA: 12 meses.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 137/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL;

DETENTORA: LUIZ CARLOS SALGUEIRO - EPP (PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/13)

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 74.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.05.05.12.3060007.2014.3.3.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto 3967/08, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, Leis Municipais 2055/98 e 2367/06, regulamentadas pelo Decreto 3968/08 e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2013

VIGÊNCIA: 12 meses.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

##### RETI-RATIFICAÇÕES:

#### TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REG. DE PREÇOS nº 201/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Assunto: Refere-se ao equilíbrio econômico financeiro, calculado no art. 65, II, "d", da Lei 8666/93, fica alterado o valor unitário dos itens 38, 39 e 40, quais sejam LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE, de R\$ R\$ 10,44 para R\$ 10,94.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/13

#### TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 91/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONTRATADA: CATANHO E CATANHO LTDA.

CLAUSULA 1ª: refere-se a supressão parcial de 2.271 kg do item 3 "filé de merluza", totalizando R\$ 32.248,20, objeto deste contrato, e acréscimo de 7.243 kg do item 2 "carne bovina/suína tipo hot-dog", totalizando R\$ 32.231,35.

CLAUSULA 2ª: prorrogado o prazo da vigência deste contrato, por mais 6 meses, a contar de 31/10/2013.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/13

#### TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 156/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

Assunto: refere-se à supressão do item 56 da Ata de Registro de Preços nº. 156/2012.

DATA DE ASSINATURA: 15/08/13

#### TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA EPP.

Assunto: refere-se à troca de marca dos itens: Item 37 – Lâmpada mista 160 WE27 – marca "Lumen", para "Moon Light"; Item 82 – Lâmpada Compacta 36wx127V - marca "Avant", para "American General".

DATA DE ASSINATURA: 20/08/13

#### TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAN-

TAISABEL

DETENTORA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSELTD.

Assunto: refere-se ao equilíbrio econômico financeiro, calculado no art. 65, II, "d", da Lei 8666/93, fica alterado o valor unitário do item 97 – CLORIDRATO DE AMIODARONA COM 200 MG, de R\$ R\$ 0,118 para R\$ 0,2580.

DATA DE ASSINATURA: 12/08/13

#### TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 74/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: JOSÉ ROSA SEVERIANO ME.

Assunto: refere-se à prorrogação de prazo por mais 02 meses ao contrato nº 74/2012, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, com valor total de R\$ 11.150,00, com vigência retroativa de 14/08/13 a 13/01/14.

DATA DE ASSINATURA: 30/08/13

#### TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 78/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: EDUARDO DOS SANTOS JUNIOR.

Assunto: refere-se à prorrogação de prazo por mais 02 meses ao contrato nº 78/2012, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, com valor total de R\$ 15.200,00, com vigência retroativa de 28/08/13 a 27/10/13.

DATA DE ASSINATURA: 30/08/13

TERMO RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 À ATA DE REG. PREÇOS Nº 112/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: COM VALLE PRODUTOS E ALIMENTOS LTDA EPP.

Assunto: refere-se à retificação da data de assinatura da ata de registro de preços nº 112/2013, onde se lê: o valor total da Ata de registro de preços R\$ 36.969,08, leia-se: o valor total da Ata de registro de preços R\$ 36.968,25.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/13

#### TERMO RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 À ATA DE REG. PREÇOS Nº 101/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: MACRO CORES TINTAS E TEXTURAS LTDA EPP.

Assunto: refere-se à retificação da data de assinatura da ata de registro de preços nº 101/2013, onde se lê: "Marca: KS SINAL, leia-se: "Marca: Maxicool".

DATA DE ASSINATURA: 29/08/13

#### TERMO RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 À ATA DE REG. PREÇOS Nº 88/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

Assunto: refere-se à retificação da numeração da ata, onde se lê: "Fica nomeada a servidora Élia Rodrigues Ramos", leia-se: "Fica nomeada a servidora Nívea Alves Barbosa".

DATA DE ASSINATURA: 19/08/13

#### TERMO RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 À ATA DE REG. PREÇOS Nº 131/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA.

Assunto: refere-se à retificação da data de assinatura da ata de registro de preços nº 131/2013, onde se lê: "CNPJ/MF sob nº 02.748.635/0001", leia-se: "CNPJ/MF sob nº 02.748.635/0001-05".

DATA DE ASSINATURA: 30/08/13

TERMORETI-RATIFICAÇÃO Nº 01 À ATA DE  
REG. PREÇOS Nº 93/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

DETENTORA: AMPOLO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI-EPP.

Assunto: Refere-se à retificação da data de assinatura da ata de registro de preços nº 93/2013, onde se lê: "CNPJ/MF

sob nº 11.384.962/0001-35", leia-se: "CNPJ/MF sob nº 11.384.692/0001-35".

DATA DE ASSINATURA: 26/08/13

EXTRATOS DE DISTRATO:

TERMO DE DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 65/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAN-

TAISABEL

DETENTORA: AMV COMÉRCIO PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGENS LTDA.

Assunto: refere-se ao distrato, por não mais convir às partes, resolvem as mesmas promover o presente distrato da Ata de Registro de Preços nº 65/2013, renunciando, reciprocamente, às multas eventualmente estipuladas.

DATA DE ASSINATURA: 22/08/13



Paraiso da Grande São Paulo

# Prefeitura Municipal de Sta Isabel

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

### Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade

#### DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS (LEI Nº 9452/97) MÊS JULHO DE 2013

| FONTES DE RECEITA                             | DATA       | VALOR (R\$)  |
|---|------------|--------------|
| COTA PTE COMP FINANC PROD PETROLEO ROYALATIES | 02/07/2013 | 34,00        |
| COTA PTE COMP FINANC PROD PETROLEO ROYALATIES | 16/07/2013 | 2.467,70     |
| COTA PTE COMP FINANC PROD PETROLEO ROYALATIES | 24/07/2013 | 26.042,98    |
| COTA PTE COMP FINANC PROD PETROLEO ROYALATIES | 30/07/2013 | 37,31        |
| COTA PTE IMP PROP TERR RURAL ITR              | 10/07/2013 | 308,35       |
| COTA PTE IMP PROP TERR RURAL ITR              | 19/07/2013 | 175,36       |
| FAEC SIA MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO         | 31/07/2013 | 2.655,00     |
| FPM - COTA PARTE FDO PART MUNIC               | 10/07/2013 | 673.630,62   |
| FPM - COTA PARTE FDO PART MUNIC               | 19/07/2013 | 153.690,48   |
| FPM - COTA PARTE FDO PART MUNIC               | 30/07/2013 | 509.635,25   |
| ICMS DESONERAÇÃO                              | 31/07/2013 | 9.467,83     |
| PAB FIXO                                      | 01/07/2013 | 94.690,58    |
| PISO FIXO DE VIGILANCIA EM PROMOÇÃO           | 31/07/2013 | 35.432,39    |
| PNAE ATENDIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL            | 31/07/2013 | 410,00       |
| PNAE CRECHE                                   | 31/07/2013 | 12.740,00    |
| PNAE PRE ESCOLA                               | 31/07/2013 | 28.260,00    |
| PNAE FUNDAMENTAL                              | 31/07/2013 | 24.756,00    |
| PNAE EJA                                      | 31/07/2013 | 2.170,00     |
| PNATE INFANTIL                                | 02/07/2013 | 1.120,37     |
| PNATE FUNDAMENTAL                             | 02/07/2013 | 18.626,14    |
| PNATE MEDIO                                   | 02/07/2013 | 3.809,25     |
| PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO                   | 31/07/2013 | 38.000,00    |
| PROG. DE ASSIST. FARMACEUTICA BASICA          | 26/07/2013 | 11.920,93    |
| PROGRAMA SAUDE BUCAL INCENTIVO                | 31/07/2013 | 13.380,00    |
| PROGRAMA SAUDE FAMILIA                        | 31/07/2013 | 49.910,00    |
| QUOTA SALARIAL DA EDUCAÇÃO                    | 18/07/2013 | 231.709,70   |
| REDE CEGONHA                                  | 15/07/2013 | 52.770,24    |
| SAMU  | 31/07/2013 | 12.500,00    |
| TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE   | 15/07/2013 | 535.249,16   |
| UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO           | 15/07/2013 | 100.000,00   |
| TOTAL   |            | 2.645.599,64 |

Santa Isabel, 14 de Agosto de 2013

Sergio Fernandes de Paula  
Contador 1SP284781/P-8

Walter Benedito Neu  
Sec. Finanças

Padre Gabriel Gonzaga Bina  
Prefeito Municipal



***Prefeitura Municipal de Santa Isabel***  
***Secretaria Municipal de Administração e Finanças***  
***Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade***

Paraisópolis da Grande São Paulo

Santa Isabel, 14 de Agosto de 2013

Demonstrativo Mensal de Tributos Proprios Arrecadados e os recebidos por transferencia de Natureza tributaria Artigo 162 da Constituição Federal  
 Mês de Referência JULHO/2013

| TRIBUTOS PROPRIOS                  | ACUMULADO            | NO MÊS              | TOTAL                |
|------------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| IPTU - limp. Pred. Terr.Urbano     | 5.222.063,32         | 351.397,70          | 5.573.461,02         |
| IR - Imp De Renda Retido na Fonte  | 540.026,12           | 93.811,18           | 633.837,30           |
| ITBI - Imp. Transmissao de Imoveis | 308.674,92           | 68.359,11           | 377.034,03           |
| ISS - Imp. Ser. Qualquer Natureza  | 2.919.101,10         | 448.617,97          | 3.367.719,07         |
| Taxa de Poder de Policia           | 611.683,05           | 44.867,21           | 656.550,26           |
| Taxa de Prestação de Serviços      | 89.330,44            | 16.003,54           | 105.333,98           |
| Contribuições Economicas           | 467.018,29           | 79.744,23           | 546.762,52           |
| <b>SUB TOTAL</b>                   | <b>10.157.897,24</b> | <b>1.102.800,94</b> | <b>11.260.698,18</b> |
| IMPOSTO TRANSFERIDO DA UNIAO       |                      |                     |                      |
| FPM - Cota Parte                   | 11.569.089,81        | 1.336.956,35        | 12.906.046,16        |
| ITR - Imp. Territorial Rural       | 10.068,14            | 483,71              | 10.551,85            |
| ICMS - Lei 87/96                   | 56.806,99            | 9.467,83            | 66.274,82            |
| <b>SUB TOTAL</b>                   | <b>11.635.964,94</b> | <b>1.346.907,89</b> | <b>12.982.872,83</b> |
| IMPOSTOS TRANSFERIDO DO ESTADO     |                      |                     |                      |
| ICMS - Cota Parte                  | 11.133.631,23        | 2.116.640,22        | 13.250.271,45        |
| IPVA - Cota Parte                  | 3.809.320,47         | 176.645,47          | 3.985.965,94         |
| IPI - Exportação - Cota Parte      | 78.434,05            | 5.425,00            | 83.859,05            |
| <b>SUB TOTAL</b>                   | <b>15.021.385,75</b> | <b>2.298.710,69</b> | <b>17.320.096,44</b> |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>36.815.247,60</b> | <b>4.748.419,52</b> | <b>41.563.667,12</b> |
| DEDUÇÕES DA FUNDEB                 |                      |                     |                      |
| FPM                                | -2.313.817,86        | -267.391,25         | -2.581.209,11        |
| ITR                                | -2.000,87            | -96,74              | -2.097,61            |
| ICMS DESON LC 87/96 IC             | -11.361,38           | -1.893,56           | -13.254,94           |
| ICMS                               | -2.226.726,13        | -423.328,03         | -2.650.054,16        |
| IPVA                               | -761.877,31          | -35.329,21          | -797.206,52          |
| IPI EXPORT                         | -15.686,82           | -1.085,00           | -16.771,82           |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>-5.331.470,37</b> | <b>-729.123,79</b>  | <b>-6.060.594,16</b> |
|                                    | 31.483.777,23        | 4.019.295,73        | 35.503.072,96        |

Sergio Fernandes de Paula  
 Contador 1SP284781/P-8

Walter Benedito Neu  
 Sec. Finanças

Padre Gabriel Gonzaga Bina  
 Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Sta Isabel

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS (LEI Nº 9452/97) MÊS JUNHO DE 2013

| FONTES DE RECEITA                             | DATA       | VALOR (R\$)         |
|---|------------|---------------------|
| COMPENSAÇÃO DE ESPECIALIDADES REGIONAIS       | 00/00/000  | 0,00                |
| COTA PTE COMP FINANC PROD PETROLEO ROYALATIES | 25/06/2013 | 2.380,67            |
| COTA PTE COMP FINANC PROD PETROLEO ROYALATIES | 26/06/2013 | 25.359,91           |
| COTA PTE IMP PROP TERR RURAL ITR              | 10/06/2013 | 387,66              |
| COTA PTE IMP PROP TERR RURAL ITR              | 20/06/2013 | 388,60              |
| COTA PTE IMP PROP TERR RURAL ITR              | 28/06/2013 | 1.772,81            |
| FAEC SIA MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO         | 04/06/2013 | 2.250,00            |
| FPM - COTA PARTE FDO PART MUNIC               | 10/06/2013 | 966.942,31          |
| FPM - COTA PARTE FDO PART MUNIC               | 20/06/2013 | 347.115,57          |
| FPM - COTA PARTE FDO PART MUNIC               | 28/06/2013 | 563.131,93          |
| HIV/AIDS E INCENTIVO                          | 20/06/2013 | 25.000,00           |
| ICMS DESONERAÇÃO                              | 03/06/2013 | 9.467,83            |
| ICMS DESONERAÇÃO                              | 28/06/2013 | 9.467,83            |
| PAB FIXO                                      | 12/06/2013 | 97.690,58           |
| PISO BASICO FIXO                              | 00/00/0000 | 0,00                |
| PISO BASICO VARIAVEL II                       | 00/00/0000 | 0,00                |
| PISO DE ALTA COMPLEXIDADE                     | 00/00/0000 | 0,00                |
| PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE       | 00/00/0000 | 0,00                |
| PISO VARIAVEL DE MEDIA COMPLEXIDADE           | 00/00/0000 | 0,00                |
| PNAE CRECHE                                   | 04/06/2013 | 12.740,00           |
| PNAE PRE ESCOLA                               | 04/06/2013 | 13.010,00           |
| PNAE FUNDAMENTAL                              | 04/06/2013 | 23.706,00           |
| PNAE EJA                                      | 04/06/2013 | 1.050,00            |
| PNATE INFANTIL                                | 04/06/2013 | 1.120,37            |
| PNATE FUNDAMENTAL                             | 04/06/2013 | 18.626,14           |
| PNATE MEDIO                                   | 04/06/2013 | 3.809,25            |
| PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO                   | 20/06/2013 | 34.200,00           |
| PROG. DE ASSIST. FARMACEUTICA BASICA          | 20/06/2013 | 11.920,93           |
| PROGRAMA BOLSA FAMILIA                        | 00/00/0000 | 0,00                |
| PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESS. QUALID.        | 04/06/2013 | 81.400,00           |
| PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESS. QUALID.        | 20/06/2013 | 19.800,00           |
| PROGRAMA SAUDE BUCAL INCENTIVO                | 25/06/2013 | 13.380,00           |
| PROGRAMA SAUDE FAMILIA                        | 25/06/2013 | 49.910,00           |
| QUOTA SALARIAL DA EDUCAÇÃO                    | 20/06/2013 | 229.278,27          |
| REDE CEGONHA                                  | 07/06/2013 | 52.770,24           |
| SAMU  | 20/06/2013 | 12.500,00           |
| TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE   | 07/06/2013 | 535.249,16          |
| UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO           | 07/06/2013 | 100.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                  |            | <b>3.265.826,06</b> |

Santa Isabel, 11 de Julho de 2013

Sergio Fernandes de Paula  
Contador 1SP284781/P-8

Walter Benedito Neu  
Sec Adm e Finanças

Padre Gabriel Gonzaga Bina  
Prefeito Municipal



Paraiso da Grande São Paulo

***Prefeitura Municipal de Santa Isabel***  
***Secretaria Municipal de Administração e Finanças***  
***Coordenadoria de Orçamento e Contabilidade***

Santa Isabel, 11 de Julho de 2013

Demonstrativo Mensal de Tributos Proprios Arrecadados e os recebidos por transferencia de Natureza tributaria Artigo 162 da Constituição Federal  
 Mês de Referencia JUNHO/2013

| TRIBUTOS PROPRIOS                  | ACUMULADO            | NO MÊS              | TOTAL                |
|------------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| IPTU - limp. Pred. Terr.Urbano     | 4.801.199,21         | 420.864,11          | 5.222.063,32         |
| IR - Imp De Renda Retido na Fonte  | 460.614,44           | 79.411,68           | 540.026,12           |
| ITBI - Imp. Transmissao de Imoveis | 256.952,08           | 51.722,84           | 308.674,92           |
| ISS - Imp. Ser. Qualquer Natureza  | 2.511.465,73         | 407.635,37          | 2.919.101,10         |
| Taxa de Poder de Policia           | 560.580,67           | 51.102,38           | 611.683,05           |
| Taxa de Prestação de Serviços      | 82.187,78            | 7.142,66            | 89.330,44            |
| Contribuições Economicas           | 388.468,79           | 78.549,50           | 467.018,29           |
| <b>SUB TOTAL</b>                   | <b>9.061.468,70</b>  | <b>1.096.428,54</b> | <b>10.157.897,24</b> |
| IMPOSTO TRANSFERIDO DA UNIAO       |                      |                     |                      |
| FPM - Cota Parte                   | 9.691.900,00         | 1.877.189,81        | 11.569.089,81        |
| ITR - Imp. Territorial Rural       | 7.519,07             | 2.549,07            | 10.068,14            |
| ICMS - Lei 87/96                   | 37.871,33            | 18.935,66           | 56.806,99            |
| <b>SUB TOTAL</b>                   | <b>9.737.290,40</b>  | <b>1.898.674,54</b> | <b>11.635.964,94</b> |
| IMPOSTOS TRANSFERIDO DO ESTADO     |                      |                     |                      |
| ICMS - Cota Parte                  | 8.765.460,87         | 2.368.170,36        | 11.133.631,23        |
| IPVA - Cota Parte                  | 3.610.787,69         | 198.532,78          | 3.809.320,47         |
| IPI - Exportação - Cota Parte      | 64.923,75            | 13.510,30           | 78.434,05            |
| <b>SUB TOTAL</b>                   | <b>12.441.172,31</b> | <b>2.580.213,44</b> | <b>15.021.385,75</b> |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>31.239.931,41</b> | <b>5.575.316,19</b> | <b>36.815.247,60</b> |
| DEDUÇÕES DA FUNDEB                 |                      |                     |                      |
| FPM                                | -1.938.379,91        | -375.437,95         | -2.313.817,86        |
| ITR                                | -1.491,06            | -509,81             | -2.000,87            |
| ICMS DESON LC 87/96 IC             | -7.574,26            | -3.787,12           | -11.361,38           |
| ICMS                               | -1.753.092,09        | -473.634,04         | -2.226.726,13        |
| IPVA                               | -722.170,67          | -39.706,64          | -761.877,31          |
| IPI EXPORT                         | -12.984,76           | -2.702,06           | -15.686,82           |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>-4.435.692,75</b> | <b>-895.777,62</b>  | <b>-5.331.470,37</b> |
|                                    | 26.804.238,66        | 4.679.538,57        | 31.483.777,23        |

Sergio Fernandes de Paula  
 Contador 1SP284781/P-8

Walter Benedito Neu  
 Sec Adm e Finanças

Padre Gabriel Gonzaga Bina  
 Prefeito Municipal

# PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

## Decreto Legislativo no 135, de 7 de agosto de 2013

### Aprova as contas do Prefeito Municipal, correspondentes ao exercício de 2011

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Luiz Carlos Alves Dias, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal Helio Buscarioli, correspondentes ao exercício de 2011.

Art. 2o. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Isabel, 7 de agosto de 2013.

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS**

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI**

Secretário Administrativo

## Resolução no 246, de 7 de agosto de 2013.

### Regulamenta a utilização dos veículos da frota disponibilizada para a Câmara Municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Luiz Carlos Alves Dias, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1o. Fica criada, no âmbito deste Poder Legislativo, a frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Santa Isabel, a qual será gerida sob orientação do Secretário Administrativo que designará os servidores necessários para tanto.

§ 1o. É considerado veículo da frota oficial da Câmara todo aquele de propriedade do Município e à disposição da Câmara Municipal, para uso exclusivo do Legislativo e a seu serviço.

§ 2o. Os veículos da frota oficial, exceto os de representação, se destinam ao transporte de Vereadores e servidores, no exercício de suas atribuições institucionais, e a outras atividades de interesse da Câmara Municipal, observada a legislação de trânsito.

§ 3o. É expressamente vedado o uso de veículo oficial em benefício particular próprio do Vereador, servidor ou de terceiros.

Art. 2o. Os veículos da frota oficial da Câmara, para efeito de identificação e uso, terão a sua classificação dividida em duas categorias básicas:

I - Veículos de representação - categoria 1

II - Veículos de serviço - categoria 2

Art. 3o. Os veículos de representação - categoria 1, serão identificados com placas especiais de bronze e destinados ao uso da Presidência da Câmara, autorizado o credenciamento de até dois veículos nessa categoria.

Parágrafo único. O atendimento às normas do CONTRAN e DETRAN deverão ser cumpridas mediante a edição de ato do presidente, se necessário, ficando autorizadas as adequações legais e regimentais sempre que houver substituição dos veículos de representação, devendo as medidas ser tomadas de ofício pelo Secretário Administrativo.

Art. 4o. Os veículos de serviço - categoria 2, serão identificados, obrigatoriamente, por adesivo contendo o número do veículo e o brasão do Município de Santa Isabel com a inscrição "Câmara Municipal de Santa Isabel – Estado de São Paulo".

Art. 5o. Os veículos de serviço – categoria 2, por Ato da Mesa, serão destinados permanentemente aos Vereadores que assim solicitarem e, neste caso, toda a gestão do veículo, inclusive manutenção, será de total responsabilidade do parlamentar, observadas as regras estabelecidas nesta resolução quanto ao uso e guarda dos veículos oficiais.

§ 1o. No caso do "caput" a condução do veículo, excepcionalmente, poderá ser realizada pelo próprio vereador ou assessor parlamentar que esteja lotado em seu gabinete, devendo, no caso do assessor, haver comprovação, perante a Meas, de habilitação na categoria adequada, aprovação em curso de atualização de condutores ou similar, ministrado por CFC regular, bem como, firmar termo de responsabilidade.

§ 2o. A exceção de que trata o parágrafo anterior dependerá sempre de prévia e expressa autorização consubstanciada em Ato da Mesa e por prazo determinado não superior a 180 dias, renovável por iguais e sucessivos períodos.

§ 3o. Caso o Vereador abdique do exercício da prerrogativa prevista no "caput", a utilização de veículo da frota oficial deverá obedecer disponibilidade a ser verificada,

especialmente no tocante aos condutores designados e aos motoristas oficiais da Câmara, devendo constar de agendamento prévio, sem prejuízo das disposições dos §§ 1o e 2o deste artigo.

§ 4o. À Mesa Administrativa compete estabelecer o volume de combustível a ser disponibilizado mensalmente para cada veículo de serviço destacado da frota e disponibilizado ao Vereador na forma do "caput".

§ 5o. Exceto em casos excepcionais, devidamente autorizados pela presidência, nenhum veículo de serviço, disponibilizado permanentemente ao Vereador poderá pernoitar em outro local que não seja a garagem do prédio da Câmara Municipal, nem ser utilizado em sábados, domingos e feriados, sob pena de revogação do ato de que trata o "caput" e apuração de responsabilidades, se o caso.

§ 6o. Semanalmente o Vereador detentor de veículo disponibilizado deverá apresentar ao responsável pela frota oficial, relatório devidamente preenchido conforme modelo a ser editado.

§ 7o. A permanência de que trata o "caput" poderá ser suspensa pelo prazo máximo de trinta dias, em caso de cessão temporária dos veículos a outro órgão.

Art. 6o. Com exceção do disposto no art. 5o, os veículos da Câmara Municipal serão conduzidos por servidores que tenham atribuição para conduzir veículos oficiais, ou aqueles devidamente habilitados e designados por Ato da Mesa como condutores de veículo de representação.

Parágrafo único. Estando o veículo oficial a serviço da Secretaria Administrativa ou Assessoria Jurídica, o Secretário Administrativo designará o condutor, desde que preencha, ele, os requisitos legais.

Art. 7o. A perda da validade da carteira de habilitação do servidor designado a conduzir veículo oficial implica na suspensão imediata da autorização, até regularização do documento.

Art. 8o. Compete aos condutores de veículos oficiais:

I - obedecer às normas de trânsito vigentes;

II - conduzir os veículos oficiais de forma prudente;

III - inspecionar o veículo antes da partida, verificando condição dos pneus de rodagem, regularidade de roda sobressalente e respectivas ferramentas de substituição, nível de óleo do motor, nível de água do sistema de arrefecimento, nível de combustível, regularidade do triângulo de sinalização, funcionamento dos freios, faróis e demais luzes e condição de uso dos cintos de segurança;

IV - informar, imediatamente, por escrito ao Secretário Administrativo acerca de quaisquer irregularidades observadas na inspeção indicada no inciso anterior;

V - abastecer o veículo no local determinado;

VI - apresentar relatório diário de uso de veículo, conforme modelo padronizado pela Câmara, registrando, objetivamente, o roteiro efetuado e informando quaisquer ocorrências percebidas no período, inclusive solicitação de providências para eventuais manutenções;

VII - responsabilizar-se pela limpeza do veículo, requisitando serviços de higienização quando necessário;

VIII - observar as normas de manutenção, preventiva e corretiva, lubrificação periódica e limpeza; e,

IX - comunicar às autoridades policiais quaisquer ocorrências que importem em dano à frota oficial, apresentando o respectivo boletim de ocorrência ao Secretário Administrativo.

Art. 9o. O relatório indicado no inciso VI do art. 8o deverá ser ratificado pelo responsável pelo veículo.

Art. 10. É proibido aos condutores:

I - ceder a condução do veículo sob sua responsabilidade a condutores que não estejam formalmente autorizados pela Câmara para condução de veículos da frota oficial;

II - permitir que passageiros deixem de utilizar cinto de segurança;

III - permitir embarque de passageiros além da capacidade do veículo em uso;

IV - utilizar-se dos veículos oficiais para quaisquer atividades que não sejam de interesse público.

Art. 11. O tráfego de veículos fora dos limites dos municípios da Grande São Paulo deverá ser prévia e formalmente autorizado pelos respectivos responsáveis.

Art. 12. Cada veículo oficial da frota terá uma ficha de controle de abastecimento semanal, a qual deverá estar devidamente preenchida pelo condutor responsável e entregue até segunda-feira da semana seguinte para liberação da cota semanal de

combustível, se o caso.

§ 1o. Eventual suplementação da cota de combustível deverá ser formalmente requerida junto à Presidência e somente poderá ser liberada em casos especialmente justificados.

§ 2o. No caso de missões oficiais previamente autorizadas e programadas, as despesas decorrentes de abastecimento de combustível em local diverso do designado serão de responsabilidade da Câmara.

Art. 13. Quaisquer anomalias verificadas nos veículos oficiais devem ser comunicadas no relatório diário para que sejam adotadas as providências cabíveis quanto à manutenção.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese os veículos devem trafegar havendo suspeita de anomalias, sob pena de responsabilidade do respectivo condutor.

Art. 14. Anualmente, os veículos serão recolhidos, por cinco dias úteis para avaliação, revisão e manutenção.

Art. 15. Cabe ao condutor a responsabilidade por multas aplicadas por infração à legislação de trânsito.

Art. 16. As notificações de multa recebidas serão autuadas em expediente próprio, instruído com identificação do veículo, nome do condutor, data e horário em que se deu a infração e cópia do respectivo relatório diário.

Art. 17. Instruído o processo, será coletada a assinatura do condutor responsável no documento hábil à sua indicação junto à autoridade expedidora do auto de infração, para cômputo de pontos na Carteira Nacional de Habilitação, conforme legislação vigente.

Art. 18. Recebida a multa, a mesma será encaminhada para pagamento e o seu valor será descontado dos vencimentos do condutor.

§ 1o. O desconto do valor correspondente à multa, aplicado aos vencimentos do servidor, poderá ser dividido em até 3 (três) parcelas mensais, mediante requerimento.

§ 2o. No caso de desligamento do condutor do quadro de funcionários, o desconto será efetuado na totalidade por ocasião do pagamento da sua rescisão.

Art. 19. Havendo discordância quanto à multa aplicada, o servidor penalizado deverá providenciar todos os procedimentos relativos à interposição de recurso, na forma da legislação de trânsito.

Art. 20. Deferido o recurso interposto, os valores descontados do servidor serão devolvidos, após o ressarcimento.

Art. 21. Em caso de ser acionado o seguro do veículo, em sendo o sinistro de responsabilidade do condutor do veículo oficial, este deverá integralizar o valor concernente à franquia, respondendo, ainda, posteriormente, pelo prejuízo que vier a ser ressarcido à seguradora pelo município.

Parágrafo único. Ao pagamento da franquia previsto no “caput” deste artigo aplica-se as condições previstas nos §§ 1o e 2o do artigo 18 desta Resolução.

Art. 22. A inobservância do disposto nesta Resolução sujeita o servidor responsável ou a autoridade infratora, às penalidades previstas em lei.

Art. 23. O servidor ou Vereador que tomar conhecimento da utilização de veículo em desacordo com o disposto nesta Resolução deve comunicar imediatamente o fato ao Presidente.

Parágrafo único. O Presidente, ao ser informado da utilização indevida do veículo, providenciará, de imediato, a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções no 112, de 16 de junho de 1993, no 180, de 3 de abril de 2001, no 199, de 4 de fevereiro de 2004 e no 210, de 9 de março de 2005; os Atos da Mesa no 136, de 30 de agosto de 1999, no 137, de 25 de outubro de 1999 e no 158, de 13 de setembro de 2005, e os Atos do Presidente no 102, de 5 de fevereiro de 1993 e no 274, de 18 de maio de 2004.

Santa Isabel, 7 de agosto de 2013.

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS**

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI**

Secretário Administrativo

**Portaria da Mesa no 737, de 1o de agosto de 2013**

**(Nomeia Amanda Lima da Silva para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com lotação no gabinete que menciona)**

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, e

nos termos do inciso II do art. 11 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, nomeia, a partir desta data, Amanda Lima da Silva, RG. 41.766.818-1/SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, criado pela Resolução no 237, de 4 de março de 2009, alterada pela Resolução no 244, de 25 de janeiro de 2013, com vencimento enquadrado na Referência 10 da Tabela Básica de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, constante do Anexo II da Resolução no 160, de 16 de julho de 1997, na redação vigente, nos termos da Lei no 2.527, de 24 de março de 2009, e com lotação no Gabinete do Vereador Neurisvan Lúcio de Azevedo.

Santa Isabel, 1o de agosto de 2013.

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS**

Presidente

**IVALDO DE SOUZA BARBOSA**

1o Vice-Presidente

**EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES**

1o Secretário

**ODILON MORAES FERNANDES**

2o Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI**

Secretário Administrativo

**Portaria da Mesa no 738, de 12 de agosto de 2013**

**(Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Cilce Aparecida Fabrette e dá outra providência)**

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à servidora Cilce Aparecida Fabrette, Assessor Parlamentar, o quarto Adicional por Tempo de Serviço, na base de um por cento sobre o seu vencimento, referente aos períodos aquisitivos de 6-7-2012 a 1o-1-2013 e 6-2-2013 a 10-8-2013, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do art. 167 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei Complementar no 9, de 22 de novembro de 1991;

declara, ainda, que a servidora Cilce Aparecida Fabrette, em fevereiro de 2013, quando da sua nomeação ao cargo de Assessor Parlamentar desta Casa, tinha direito ao percebimento de três anuênios de Adicional por Tempo de Serviço, correspondentes a um por cento a cada ano de efetivo exercício no serviço público municipal, referentes aos períodos aquisitivos de 14-4-2009 a 13-4-2010, 14-4-2010 a 3-5-2010, 6-5-2010 a 3-1-2011, 21-2-2011 a 2-6-2011, 3-6-2011 a 27-2-2012, e de 2-4-2012 a 5-7-2012.

Santa Isabel, 12 de agosto de 2013.

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS**

Presidente

**IVALDO DE SOUZA BARBOSA**

1o Vice-Presidente

**EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES**

1o Secretário

**ODILON MORAES FERNANDES**

2o Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI**

Secretário Administrativo

**Portaria da Mesa no 739, de 13 de agosto de 2013**

**(Concede licença para tratamento de saúde à funcionária Evanilda dos Santos Francisco)**

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à funcionária Evanilda dos Santos Francisco, Auxiliar de Serviços, sete dias de licença para tratamento de saúde, com início nesta data e término em 19-8-2013, nos termos do inciso I do art. 101, combinado com o art. 110, ambos da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Celso Moreira, CRM 70.051.

Santa Isabel, 13 de agosto de 2013.

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS**

Presidente

**IVALDO DE SOUZA BARBOSA**

1o Vice-Presidente

**EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES**

1º Secretário

**ODILON MORAES FERNANDES**

2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI**

Secretário Administrativo

**Portaria da Mesa no 740, de 22 de agosto de 2013**

**(Concede Adicional por Tempo de Serviço à funcionária Juraci Lopes)**

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à funcionária Juraci Lopes, Recepcionista, o décimo sexto Adicional por Tempo de Serviço, na base de um por cento sobre o seu vencimento, referente ao período aquisitivo de 22-8-2012 a 21-8-2013, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do art. 167 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei Complementar no 9, de 22 de novembro de 1991.

Santa Isabel, 22 de agosto de 2013.

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS**

Presidente

**EVALDO DE SOUZA BARBOSA**

1º Vice-Presidente

**EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES**

1º Secretário

**ODILON MORAES FERNANDES**

2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI**

Secretário Administrativo

**Portaria da Mesa no 741, de 26 de agosto de 2013**

**(Concede Adicional por Tempo de Serviço à funcionária Rosana Barbosa Ultramari)**

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à funcionária Rosana Barbosa Ultramari, Recepcionista, o décimo sexto Adicional por Tempo de Serviço, na base de um por cento sobre o seu vencimento, referente ao período aquisitivo de 25-8-2012 a 24-8-2013, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do art. 167 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei Complementar no 9, de 22 de novembro de 1991.

Santa Isabel, 26 de agosto de 2013.

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS**

Presidente

**EVALDO DE SOUZA BARBOSA**

1º Vice-Presidente

**EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES**

1º Secretário

**ODILON MORAES FERNANDES**

2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI**

Secretário Administrativo

**Portaria da Mesa no 742, de 30 de agosto de 2013**

**(Concede licença para tratamento de saúde à servidora Larissa Laviano Villela)**

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à servidora Larissa Laviano Villela, Assessor Parlamentar, quinze dias de licença para tratamento de saúde, com início em 22-8-2013 e término em 5-9-2013, nos termos do inciso I do art. 101, combinado com o art. 110, ambos da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Dênis Alberto dos Santos, CRM 102.052, em 22-8-2013.

Santa Isabel, 30 de agosto de 2013.

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS**

Presidente

**EVALDO DE SOUZA BARBOSA**

1º Vice-Presidente

**EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES**

1º Secretário

**ODILON MORAES FERNANDES**

2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI**

Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 986, de 7 de agosto de 2013**

**(Concede férias em pecúnia à funcionária Márcia Valinhos de Lima Toledo)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à funcionária Márcia Valinhos de Lima Toledo, Assistente Legislativo, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 31-7-2012 a 30-7-2013, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, com o art. 86 da Lei Orgânica do Município, e com a Súmula no 125, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 7 de agosto de 2013.

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS**

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI**

Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 987, de 22 de agosto de 2013**

**(Concede férias regulamentares à funcionária Rosana Barbosa Ultramari)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à funcionária Rosana Barbosa Ultramari, Recepcionista, quinze dias de férias regulamentares, com início em 26-8-2013 e término em 9-9-2013, correspondentes ao período aquisitivo de 22-8-2011 a 21-8-2012, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, e com o art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Santa Isabel, 22 de agosto de 2013.

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS**

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI**

Secretário Administrativo

**Portaria do Presidente no 988, de 22 de agosto de 2013**

**(Concede férias em pecúnia à funcionária Rosana Barbosa Ultramari)**

Luiz Carlos Alves Dias, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, concede à funcionária Rosana Barbosa Ultramari, Recepcionista, quinze dias de férias em pecúnia, correspondentes ao período aquisitivo de 22-8-2012 a 21-8-2013, nos termos do art. 95 e do § 3º do art. 97 da Lei no 616, de 10 de dezembro de 1970, com a nova redação dada pela Lei no 936, de 31 de dezembro de 1975, combinados com o inciso XVII do art. 7º e o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, com o art. 86 da Lei Orgânica do Município, e com a Súmula no 125, do Superior Tribunal de Justiça.

Santa Isabel, 22 de agosto de 2013.

**LUIZ CARLOS ALVES DIAS**

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI**

Secretário Administrativo